



**Politécnico
de Viseu**

Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão de Lamego

A intervenção efetuada pelos técnicos de Reinserção Social no acompanhamento da medida em liberdade condicional

Ana Alexandre da Silva Reizinho

Fevereiro | 2023



**Politécnico
de Viseu**

Escola Superior
de Tecnologia
e Gestão de Lamego

A intervenção efetuada pelos técnicos de Reinserção Social no acompanhamento da medida em liberdade condicional

Ana Alexandre da Silva Reizinho

Monografia

Mestrado em Gestão de Organizações Sociais

Trabalho efetuado sob a orientação de

Prof. Doutora Ana Guia

Prof. Doutora Helena Felgueira

Fevereiro | 2023

DEDICATÓRIA

Dedico esta Dissertação aos meus pais.

RESUMO

O tema abordado nesta dissertação de mestrado é a reinserção social de reclusos em liberdade condicional. Está enquadrado na justiça assim como no âmbito social apresenta como finalidade a compreensão do trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Reinserção Social, não só na comunidade, mas também em meio prisional. É notório que a sociedade ainda não compreende quais as funções de um Técnico de Reinserção Social e a sua importância. Ao longo dos anos a sua intervenção tem-se vindo a modificar e adaptar às necessidades da comunidade e estas equipas são o elo entre os reclusos e a sociedade para a qual retornam. É uma mudança que pode criar muitos conflitos internos para com o recluso assim como conflitos sociais e, as Equipas de Reinserção tendem a auxiliar o recluso neste processo. Cada vez mais, este tema tem uma relevância maior devido ao crescente número de acompanhados pelas Equipas. O presente estudo incide sobre algumas Equipas de Reinserção para que seja perceptível de uma forma clara o trabalho que estas Equipas desempenham.

Palavras-chave: DGRSP; Equipas de Reinserção Social; Técnicos de Reinserção Social; Intervenção; Políticas e Medidas.

ABSTRACT

The theme could be in this master's thesis is the social reintegration of prisoners on parole. It is framed in justice as well as in the social sphere and presents as a perspective the understanding of the work developed by Social Reinsertion Technicians, not only in the community, but also in the prison environment. It is notorious that society still does not understand what a Social Reintegration Technician does and its importance. Over the years, their intervention has been modified and adapted to the needs of the community and these teams are the link between the inmates and the society to which they return. It is a change that can create many internal conflicts for the prisoner as well as social conflicts and the Reinsertion Teams tend to help the prisoner in this process. This topic is increasingly being heard due to the growing number of people followed by the Teams and their success. Some Reinsertion Teams are formed so that the work that these teams carry out is clearly visible.

Keywords: DGRSP; Social Reinsertion Teams; Social Reinsertion Technicians; Intervention; Policies and Measures.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais por todo o apoio dado ao longo desta etapa que agora se conclui. Sempre me proporcionaram uma educação exemplar e apoiaram sempre todos os meus sonhos.

Aos meus amigos mais próximos por toda a paciência e incentivos nas fases mais difíceis.

Agradeço a todos os docentes com que me cruzei ao longo do meu percurso na ESTGL que me transmitiram todo o seu conhecimento e que me ajudaram a ambicionar mais.

Em especial à Professora Doutora Ana Guia e à Professora Doutora Helena Felgueira pela disponibilidade e por acreditarem na problemática escolhida. Sem a orientação prestada não seria possível concluir esta dissertação.

Por fim agradeço aos Técnicos de Reinserção Social que participaram no estudo, agradeço a disponibilidade prestada e a simpatia.

Um obrigada a todos.

ÍNDICE GERAL

ÍNDICE DE ABREVIATURAS E SIGLAS	9
ÍNDICE DE TABELAS	10
ÍNDICE DE FIGURAS E GRÁFICOS	11
INTRODUÇÃO	12
I – APRESENTAÇÃO DO ESTUDO	14
I.1 – Especificação do tema	14
I.2 – Delimitação da abordagem	16
I.3 – Objetivos gerais e específicos	18
I.4 – Justificação e relevância	19
I.5 – Apresentação do problema de investigação	23
II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	26
II.1. Abordagem Conceitual	26
II.1.1. Exclusão e Estigma	26
II.1.2. Criminologia	29
II.1.3. Organização Jurídica Portuguesa	31
II.1.4. Liberdade condicional	34
II.1.4.1. Perspetiva Histórica	35
II.1.4.2. Liberdade condicional em Portugal	36
II.2. Sistema Prisional Português	39
II.2.1. Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	40
II.2.2. Estabelecimentos Prisionais em Portugal	42
II.2.3. Equipas de Reinserção Social	49
II.3. Reinserção social e Reincidência	55
II.3.1. Políticas de reinserção social	58

II.3.2. Teorias Situacionais de Reincidência	61
II.3.3. Fatores e Risco de Reincidência	63
III – METODOLOGIA	68
III.1 – Metodologia e métodos de investigação	68
III.2 – População em estudo	70
III.3 – Técnicas de recolha de dados	73
IV – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	77
V – INTERPRETAÇÃO DE DADOS	91
CONCLUSÃO	99
BIBLIOGRAFIA	103
APÊNDICES	110
Apêndice 1- Pedido de Autorização para a Realização da Entrevista	110
Apêndice 2- Ofício para a Realização da Entrevista	112
Apêndice 3- Guião da Entrevista	113

ÍNDICE DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEP - Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade

DGAJ - Direção-Geral da Administração da Justiça

DGPJ - Direção-Geral da Política da Justiça

DGRS - Direção Geral de Reinserção Social

DGRSP - Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

EP - Estabelecimento Prisional

IGSJ - Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça

LS/CMI - Level of Service/Case Management Inventory

MJ - Ministério da Justiça

PAVD - Programa para Agressores de Violência Doméstica

RAVE - Regime Aberto Voltado Para o Exterior

RAVI - Regime Aberto Voltado Para o Interior

SARA - Spousal Assault Risk Assessment

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Número de Reclusos que saíram do Estabelecimento Prisional.....	22
Tabela 2 - Solicitações de assessoria técnica recebidos na área penal em 2021, por região	52
Tabela 3 - Solicitações judiciais recebidas para execução de penas e medidas na comunidade na área penal por região, em 2021.....	43
Tabela 4 - Equipas que constituem as Delegações Regionais de Reinserção....	70

ÍNDICE DE FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1- Trabalho em Rede.....	80
Gráfico 1 - Sexo dos técnicos inquiridos.....	77
Gráfico 2 - Idade dos técnicos inquiridos.....	78
Gráfico 3 - Formação académica dos técnicos inquiridos.....	79
Gráfico 4 - Considera que a sua área de formação é uma mais-valia na intervenção?.....	84
Gráfico 5 - Considera que as políticas e medidas adotadas pelas Equipas de Reinserção são suficientes para responder a todas as necessidades dos condenados?.....	89

INTRODUÇÃO

Esta dissertação foi desenvolvida no âmbito do mestrado em Gestão de Organizações Sociais da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego.

O interesse pela área da justiça surgiu ainda durante a licenciatura e, quanto mais aprofundava os conhecimentos sobre a área abordada no âmbito desta dissertação, maior se tornava a necessidade de compreender como é que as Equipas de Reinserção intervinham.

Tendo em conta que o trabalho das Equipas de Reinserção não é muito conhecido pela sociedade cria-se uma grande necessidade de aprofundar e conhecer estas equipas mais de perto. Após uma primeira investigação documental sobre as Equipas de Reinserção surgiram diversas questões que necessitavam de resposta, mas a fundamental deu origem à questão de partida: “De que forma é que as políticas e medidas adotadas pelos técnicos das Equipas de Reinserção influenciam o impacto do plano de reinserção social dos reclusos em liberdade condicional, tendo por base as necessidades dos mesmos?”.

Com a finalidade de dar resposta a esta questão, são abordados, ao longo da dissertação, diferentes conceitos de uma forma mais teórica através da pesquisa documental, assim como de uma forma mais prática são realizadas entrevistas de modo que seja possível solucionar a questão criada.

Num primeiro capítulo, aborda-se a apresentação do estudo. Especifica-se o tema, delimita-se a abordagem, estabelece-se os objetivos gerais e específicos,

justifica-se o tema assim como a sua relevância, e por fim apresenta-se o problema de investigação.

Partindo para uma segunda instância, onde se irá desenvolver a parte teórica, faz-se uma abordagem conceitual onde se explica os conceitos de exclusão e estigma, de criminologia, a organização jurídica portuguesa e a liberdade condicional. De seguida, aborda-se o Sistema Prisional Português, que por sua vez se subdivide em três fases, as políticas de reinserção social, as teorias situacionais de reincidência e os fatores de risco de reincidência.

No terceiro capítulo fala-se da metodologia, mais concretamente da metodologia e métodos de investigação utilizados, da população em estudo e das técnicas de recolha de dados.

Segue-se a apresentação e análise de dados e a interpretação dos mesmos que se enquadram no quarto e quinto capítulo, respetivamente.

Diversos fatores interferem na reinserção de cada recluso e é necessário compreender de que forma é que este trabalho se desenvolve.

I – APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

I.1 – Especificação do tema

Na atualidade, todos aqueles que enfrentam ou já enfrentaram uma condenação, estão sujeitos a situação de exclusão e a estigma por parte da sociedade. Estes indivíduos acabam por ter a sua condenação entendida como parte do seu carácter para a população que os rodeia, deixando-os desprovidos de apoio e de relações sociais importantes para o seu desenvolvimento enquanto ser humano (Ermida, 2018).

Para fazer face a esta problemática, existe a reinserção social dos reclusos. Ou seja, a reinserção é voltar a inserir o indivíduo na sociedade, auxiliando-o para que este não volte a cometer nenhum crime. São disponibilizados diversos instrumentos para auxiliar os reclusos no decorrer da pena de forma a reintegrar o indivíduo através da reaproximação com o mundo exterior (Ermida, 2018).

De forma a facilitar a transição do meio prisional para a comunidade, em Portugal, existe um período de transição que pode ser aplicado a reclusos mediante o cumprimento de um período mínimo legal de reclusão, a liberdade condicional. Este período visa reintegrar o indivíduo de uma forma gradual e reaproximar o recluso ao meio exterior, sempre com o devido acompanhamento (DGRSP, 2022a).

Após aplicada a medida concreta de pena de prisão, se esta não exceder os cinco anos, o tribunal pode antecipar a liberdade de um recluso caso considere que a

censura do facto e a ameaça de prisão são suficientes para atingir o objetivo pressuposto, a punição. Existem diferentes modalidades de liberdade condicional previstas pelo Código Penal, sendo elas a liberdade condicional simples, a liberdade condicional subordinada ao cumprimento de deveres ou regras de conduta e a liberdade condicional com regime de prova (DGRSP, 2022a).

A presente dissertação tem como foco “A intervenção efetuada pelos técnicos de Reinserção Social no acompanhamento da medida em liberdade condicional”, evidenciando assim o período em que o recluso regressa à comunidade ainda que acompanhado pelas Equipas de Reinserção Social. Deste modo, a intervenção dos Serviços de Reinserção Social só ocorre quando há um conjunto de sanções não privativas orientadas por vetores comuns: a imposição de certas condições aos arguidos ou condenados e a intervenção dos serviços de reinserção social concretizada no apoio psicossocial e no controlo do cumprimento daquelas condições (DGRSP, 2022a).

As Equipas de Reinserção Social, além de realizarem o acompanhamento, monitorização e controlo da atividade operativa em situação de suspensão da pena de prisão pela liberdade condicional, também asseguram essas competências em situação de suspensão de execução do internamento de inimputáveis, pela liberdade com regime de prova e pela suspensão provisória do processo. Existe, ainda, prestação de trabalho a favor da comunidade e

substituição da multa por dias de trabalho, assumindo assim os serviços de reinserção social muita importância (DGRSP, 2022a).

O desenrolar da presente dissertação passa pela perceção, pela investigação e pela análise das políticas e medidas adotadas pelos técnicos envolvidos na reinserção destes indivíduos. Têm como principal finalidade entender como é que este processo é encarado pelos técnicos e adaptado a cada situação e a cada recluso. A partir desta problemática de cariz social e das informações recolhidas através de uma entrevista a técnicos de reinserção social, pretende-se perceber como se alcança com sucesso o objetivo delineado pelas Equipas de Reinserção Social no início da intervenção.

I.2 – Delimitação da abordagem

Para que este estudo tenha coerência o presente trabalho está dividido em capítulos e subcapítulos que abordam diferentes temáticas.

Em termos conceptuais, esta análise centra-se na reinserção social, nos reclusos em liberdade condicional, assim como nas equipas que os acompanham. Na abordagem conceitual é onde serão elencados diversos conceitos dando maior relevância à criminologia, à exclusão, ao estigma e à justiça.

De seguida, será abordado o Sistema Prisional Português. Este estará subdividido em duas partes que irão abordar a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e as Equipas de Reinserção Social.

Num terceiro capítulo será discutida a reinserção social e a reincidência, mais concretamente, a reinserção e as suas políticas assim como as teorias situacionais da reincidência, e os fatores de risco que lhes estão inerentes.

Em termos geográficos, esta pesquisa será realizada no norte do país. Em representação das Delegações Regionais de Reinserção existentes no território nacional irá ser constituída uma amostra de três Equipas de Reinserção Social, as quais integram a Delegação Regional de Reinserção do Norte. As equipas seleccionadas para a realização deste estudo foram: a Equipa do Alto Trás-os-Montes, a Equipa Tâmega 1 e a Equipa do Ave. A escolha destas equipas prende-se ao facto de ser uma preferência pessoal por questões de proximidade geográfica e por se localizarem em diferentes áreas, o que diversifica a qualidade da resposta pois as equipas abrangem o meio urbano e o meio rural. Englobam concelhos dos distritos de Bragança, Porto, Aveiro, Viseu e Braga.

Esta amostra tornar-se-á objeto de uma caracterização das equipas que a integram, de forma que se torne perceptível o seu contexto de trabalho. De forma mais detalhada, o alvo das entrevistas serão os Técnicos de Reinserção Social que constituem as Equipas de Reinserção. Estas equipas são constituídas por técnicos com formação académica distinta nomeadamente, assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, juristas e sociólogos, entre outros.

I.3 – Objetivos gerais e específicos

O principal objetivo deste trabalho é entender de que forma é realizada a reinserção social dos reclusos em Portugal, em liberdade condicional. Para tal, é necessário perceber de que modo os profissionais estruturam a sua intervenção junto de um condenado em liberdade condicional.

Para além da pesquisa documental, que será realizada como forma a aprofundar os conhecimentos adquiridos sobre esta temática, serão também elaboradas diversas entrevistas. Tendo por base a informação já existente sobre este tema, as entrevistas serão encaradas como a forma mais eficaz de complementar todo o conhecimento recolhido, de maneira a alcançar o objetivo delineado.

Posto isto, de uma forma mais específica e explícita, serão apresentados três objetivos gerais e por cada objetivo geral serão apresentados alguns objetivos específicos. Com os objetivos gerais espera-se abranger mais informação, estes são o fio condutor do estudo e, desta forma não perde a coerência. Já nos objetivos específicos, apesar de estarem diretamente relacionados com os objetivos gerais, propõe a desagregação destes, ou seja, servem de alicerce para acaçar a informação de uma forma mais detalhada. (Quivy & Campenhoudt, 1998).

Os objetivos são:

1. Mapear as Equipas de Reinserção Social na zona norte;
 - Proceder à caracterização da equipa técnica;

- Identificar as principais parcerias das Equipas de Reinserção Social no acompanhamento da medida Liberdade Condicional;
 - Caracterizar os desafios enfrentados pelos técnicos que integram estas mesmas equipas;
2. Compreender de que forma as políticas e medidas são implementadas na intervenção realizada;
- Identificar quais são as políticas e medidas implementadas nas equipas em estudo;
 - Perceber se há diferença entre as políticas e medidas utilizadas pelas diferentes equipas consoante a sua localização;
3. Perceber de que forma é realizada a reinserção dos reclusos em liberdade condicional;
- Entender o conceito de Reinserção Social e a sua importância na vida dos reclusos;
 - Entender de que forma é que os técnicos elaboram o plano de reinserção no acompanhamento da medida Liberdade Condicional;
 - Compreender de que forma as diferentes áreas de intervenção representadas nas Equipas de Reinserção Social contribuem para que o processo de reintegração seja mais vantajoso para o recluso;
 - Perceber se existe diferenças entre a intervenção realizada pelos técnicos de reinserção social em meio prisional e em liberdade;

I.4 – Justificação e relevância

A escolha de um tema relacionado com a justiça surge com a vontade de aprofundar os conhecimentos pré adquiridos sobre esta área. Este interesse surgiu durante o percurso académico, e foi a razão pela qual desencadeou grande motivação para uma experiência mais prática sobre a área da justiça. Para além do interesse académico e profissional, agrega-se também o interesse

pessoal de desenvolver um estudo que engloba uma área diferente da realidade que habitualmente contacto.

Para que um indivíduo viva em sociedade, existe um conjunto de normas e regras que o mesmo deve seguir. Assim, quando existe um comportamento desajustado relativamente às normas e regras vigentes, é aplicado um conjunto de medidas com a finalidade do indivíduo retomar a normalidade e, estas medidas, muitas vezes consistem na privação de liberdade.

Atualmente, a sociedade está vincada pelo agravamento das desigualdades sociais, e sucessivamente pela exclusão social a que estes indivíduos estão expostos. Para que estes indivíduos regressem à vida em sociedade, após o período de reclusão, existem alguns pilares que lhes são fundamentais como a família e o trabalho, mas nem todos têm acesso a este suporte.

O recluso sai da prisão por diversos motivos. A absolvição ocorre quando uma sentença judicial põe fim a uma ação, ditando que o acusado não deve ser condenado. A detenção ou a prisão preventiva é a medida de coação, assim como o nome indica onde o recluso fica detido. Esta é a medida de coação mais gravosa. A condenação em pena suspensa ocorre quando em substituição da pena de prisão, a pena é suspensa na sua execução e o arguido não vai preso (Diário da República Eletrónico, Lexionário, 2023a).

O indivíduo volta à sociedade por fim da pena, pela liberdade condicional, que é o período de transição entre a reclusão e a efetivação da liberdade, e por outros motivos (Diário da República Eletrónico, 2023a).

Segundo a DGRSP (2020a), entraram para as prisões portuguesas cerca de 5 mil reclusos. Neste mesmo ano, quase 6 mil reclusos abandonaram os estabelecimentos prisionais portugueses, sendo que 1299 reclusos deixaram o estabelecimento prisional por termo da prisão preventiva. Assim, como retrata a tabela abaixo, saíram devido à aplicação da medida de liberdade condicional quase 1600 reclusos, destes 1563 encontravam-se em EPs de segundo grau e 22 encontravam-se em Estabelecimentos não Prisionais.

Tabela 1 – Número de Reclusos que saíram do Estabelecimento Prisional

Motivo da Saída do Estabelecimento Prisional	Termo da prisão preventiva				Por termo da pena	Por liberdade condicional	Por outros motivos	Total
	Absolvição	Detenção/ prisão preventiva não mantida	Condenação em pena suspensa/ outra medida detentiva	Por outros motivos				
Espécies de estabelecimentos								
Estabelecimentos Prisionais de segundo grau	61	156	827	222	839	1563	2021	5689
Estabelecimentos Não Prisionais	0	0	3	0	21	22	3	49
Total	61	156	830	222	860	1585	2024	5738

Fonte: Elaboração própria, segundo a DGRSP (2023)

Assim sendo, a relevância de acompanhamento adequado, personalizado e adaptado a cada situação cresce cada vez mais para que os reclusos consigam atingir a autonomia e exista uma quebra de estigma por parte da sociedade.

Posto isto, este estudo procura compreender como são acompanhados os reclusos em liberdade condicional, principalmente aqueles que não têm o suporte necessário para o recomeço da sua vida em liberdade.

I.5 – Apresentação do problema de investigação

Para que exista a formulação de um problema, é necessário indicar quais são as dificuldades que se pretende solucionar, de uma forma clara, definindo bem as suas características assim como a sua área de atuação (Pocinho, 2012).

É entendida como uma dificuldade a tradução daquilo que se apresenta como um foco de interesse para o estudo a desenvolver, e de modo a fazer frente a esta dificuldade surge a questão de partida (Fortin, 2009). Os enunciados que exibem a forma de uma ou mais questões que têm a finalidade de relacionar as principais variáveis do tema de estudo são entendidos como um problema de investigação. Este problema deve ser sujeito a testagens ou a observações empíricas (Quivy, 2016).

Para que a formulação da questão de partida seja realizada de forma correta, deve-se ter em conta algumas características como a clareza sobre aquilo que se pretende, deve ser realista, e, por fim, a questão deve ser pertinente, ou seja,

deve despertar interesse e contribuir para a descoberta de novo conhecimento (Pocinho, 2012).

Tendo em conta que o processo de reinserção social contribui para uma reentrada na sociedade mais preparada, com a devida aplicação de estratégias de integração realizada ao longo de todo o percurso do recluso, e, ainda, tendo por base a utilização de uma intervenção adequada a cada caso, com base na melhoria das relações afetivas que estes poderão manter no exterior, espera-se, com esta investigação, responder à seguinte questão de partida: “De que forma é que as políticas e medidas adotadas pelos técnicos das Equipas de Reinserção influenciam o impacto do plano de reinserção social dos reclusos em liberdade condicional, tendo por base as necessidades dos mesmos?”.

É a partir desta pergunta que todo o estudo se desenvolverá, servirá de guia e orientação para que toda a análise siga o mesmo fio condutor. Com a questão de partida definida, dá-se início à resolução da problemática escolhida.

Os indivíduos que saem das prisões sem qualquer tipo de acompanhamento correm um maior risco de reincidir, regressam para uma realidade na qual não têm acesso a recursos adequados às suas necessidades e as suas relações sociais, por norma, são negativas (Berg & Huebner, 2011).

Tendo em conta o número de reclusos mencionados acima, torna-se indispensável intervir nesta problemática, e, para isso existem as Equipas de Reinserção Social. É com base no trabalho que estas equipas desenvolvem com

os reclusos em liberdade condicional que irei dar resposta à minha questão de partida. Com base nesta questão, dá-se início à investigação recolhendo informações de forma que a resposta seja o mais objetiva possível.

II – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

Este capítulo é dedicado à abordagem conceitual, onde estarão expostos os diferentes conceitos que contribuem para uma melhor compreensão do tema em questão. É também analisado o regime prisional implementado em Portugal, constituído pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e pelas Equipas de Reinserção Social. Termina-se com um subcapítulo dedicado à reintegração e reincidência.

II.1. Abordagem Conceitual

II.1.1. Exclusão e Estigma

A exclusão está direcionada para situações de carência no interior das sociedades. Estas carências estão relacionadas com recursos materiais, económicos, culturais, sociais, educacionais, entre outros. Esta terminologia surge a partir do ano 1980 nos discursos políticos e espelha as dificuldades e a pobreza evidente na sociedade (Amaro, 2014).

Segundo Gaulejac & Leonetti (1994), existem três dimensões fundamentais: a social, a económica e a simbólica.

A dimensão social remete, assim como o nome indica, para os laços sociais. Relaciona-se com a integração dos indivíduos nos diferentes grupos, os primários (contacto direto, com intimidade) e os secundários (contacto direto, sem intimidade). Para estes autores, uma redução nas relações sociais de um

indivíduo é encarada como uma vulnerabilidade pois ocorre uma diminuição das trocas e a falta de integração em grupos de pertença, ou seja, existe menos entreaajuda, menos comunicação, menos informação, etc. (Gaulejac & Léonetti, 1994).

A dimensão económica, por sua vez, foca-se nas atividades de produção dos indivíduos e nas atividades de consumo, ou seja, através da integração no mercado de trabalho e do acesso a bens e serviços respetivamente. Para definir a dimensão económica de um indivíduo, por regra, são utilizados indicadores quantitativos como o montante de recursos e as formas de consumo e, a partir destes, é definido o nível de vida (Gaulejac & Léonetti, 1994).

Quanto à dimensão simbólica, é indicada como um ponto fundamental pois refere-se à coesão e união voluntária de duas pessoas, não deve ser imposta, mas fundamentar-se no relacionamento e na envolvimento dos pares (Gaulejac & Léonetti, 1994).

Um fator com muito peso para a sociedade é a cultura. Assume um papel de grande importância pois guia os comportamentos das pessoas conforme o que a sociedade encara como um comportamento certo ou errado. A forma como um indivíduo escolhe comportar-se perante a sociedade define-o e determina a sua identidade e, perante uma escolha que se faça e que a sociedade a encare como negativa pode despoletar o estigma (Gaulejac & Léonetti, 1994).

Atualmente, o estigma está associado a um atributo depreciativo, mas, segundo Goffman (1996), este conceito é entendido com subjetividade, ou seja, o que é encarado como normal para um indivíduo, não o é para outro. O mesmo autor indica que existem duas percepções diferentes quanto ao estigma; por um lado existe a condição de desacreditado e por outro a condição de desacreditável. A condição de desacreditado ocorre quando a particularidade do estigmatizado é evidente. A condição de desacreditável ocorre quando a característica não é imediatamente perceptível.

São reconhecidos três tipos de estigma: o estigma do corpo; as culpas de carácter individual; e os estigmas tribais de raça, nação e religião. O estigma do corpo, diz respeito às deficiências físicas, observáveis e facilmente identificáveis. No que toca às culpas de carácter individual, estes referem-se à má vontade e à desonestidade. Quanto aos estigmas tribais de raça, nação e religião, correlaciona-se com as diferenças dos estatutos das classes sociais, de raça e religião (Goffman , 1963).

A identidade de um indivíduo vai-se construindo ao longo da sua vida e através das diferentes interações com tudo o que o rodeia, nunca é encarada como um dado adquirido. Para a sociedade existe um ideal de como um sujeito se deve comportar, tendo sempre em conta as normas da mesma, caso não as cumpra, está sujeito à rejeição, à desvalorização e à estigmatização. Esta é a perspetiva negativa, mas de um modo inverso, a compatibilidade de um indivíduo e do seu

comportamento com o ideal definido pela sociedade, é reconhecido e valorizado (Gaulejac & Léonetti, 1994).

Em suma, devido ao sistema normativo, a exclusão social e o estigma aparecem sempre lado a lado, sendo a exclusão social encarada como um conceito integrante do estigma. Um indivíduo estigmatizado, ou seja, rotulado pela sociedade de forma negativa, afasta as possibilidades de integração na comunidade, assim como muitas outras oportunidades, sofrendo de exclusão e impossibilitando a sua reintegração.

II.1.2. Criminologia

A criminologia, assim como todas as ciências, percorreu um longo caminho com debates teóricos e metodológicos entre a Escola Clássica e a Positivista. Esta evolução contribuiu para um conceito mais objetivo e explícito (Agra, 2001).

Podemos definir dois grandes períodos na história da criminologia: o período pré-científico e o período científico. O primeiro surge na antiguidade onde aparecem as primeiras preocupações com o crime e o período científico que emerge juntamente com a obra de Cesare Lombroso em 1876 (Agra, 2012).

A Escola Clássica nasce em 1964 e apresentava como principal característica a ideia de que o crime é consequência de um ato isolado e de livre vontade. Assim sendo, o sujeito que executa o crime toma a sua decisão debatendo entre as vantagens e as desvantagens que essa atitude lhe trará e, quando as vantagens

vencem esta batalha, o crime acontece. O indivíduo é racional e livre de tomar as suas decisões e, posto isto, a Escola Clássica defende que a forma mais eficaz de prevenir um crime é a pena (Santos, 2019).

A criminologia é “o conjunto de conhecimentos sobre o crime enquanto fenómeno social, e inclui os processos de elaboração das leis, de infração a essas leis e de reação à infração das leis” (Sutherland, Cressey, & Luckenbill, 1992, p. 3).

Quando nasce a Escola Positivista, surgem diferentes convicções. Cesare Lombroso, professor de medicina legal em Turim e também indicado como o pai da Criminologia Contemporânea, dizia que os motivos pelos quais os crimes teriam sido praticados deveriam ser procurados pela observação empírica de características físicas criminosas. Ou seja, Lombroso, pretendia identificar uma particularidade específica que possibilitasse a identificação dos criminosos através das suas expressões e traços físicos (Robert, 2007).

Nesta altura já teriam sido apontados fatores socioambientais do crime e deu-se igual destaque aos fatores biológicos. A Escola Positivista diz-nos que o sujeito age por motivos que não consegue controlar e propõe que se reabilite o criminoso, o que não ocorria na Escola Clássica pois as penas eram entendidas como um castigo (Santos, 2019).

Ao longo do tempo foram várias as linhas de pensamento na história da criminologia, e atualmente a visão que se tem sobre esta questão vai muito mais

além. Refere-se o modelo Bio-Psico-Social que correlaciona os fatores biológicos, psicológicos e os sociais e assim se justifica, de uma forma mais aceitável e coerente, a existência de comportamentos criminosos que são encarados como os resultados de diferentes circunstâncias. A criminologia moderna foca-se então nos fatores influenciadores do comportamento e não na sua causa (Santos, 2019).

Em suma, a criminologia moderna dá mais importância às circunstâncias que cercam o indivíduo ao longo da sua vida e, não se foca só no crime em si. Torna-se importante analisar-se a organização jurídica portuguesa para se entender de melhor forma como a justiça se aplica.

II.1.3. Organização Jurídica Portuguesa

Portugal, como um Estado de Direito Democrático, governa-se pelos princípios de supremacia da lei, pela separação de poderes e pelo respeito das liberdades, dos direitos, e das garantias dos cidadãos. Como tal, o Estado não intercede diretamente e remete essas competências aos seus órgãos de soberania (Guimarães, Correia, Akutsu, & Bilhim, 2015).

Os órgãos de soberania que constituem o sistema do Estado que exercem as funções jurisdicionais são os tribunais que, por sua vez, coordenam as competências e atividades relacionadas com o exercício da justiça. Na Constituição Portuguesa, nos artigos 202º e seguintes, determina-se a

organização jurídica portuguesa, os seus princípios e o funcionamento dos tribunais (Guimarães, Correia, Akutsu, & Bilhim, 2015).

A função dos tribunais baseia-se na defesa dos direitos e dos interesses dos cidadãos que estão protegidos pela lei, retraindo a violação da legalidade democrática e solucionar os conflitos de interesse públicos e privados. São independentes e estão apenas sujeitos à lei, ou seja, as decisões validadas pelos tribunais são obrigatórias e prevalecem sobre as de outras autoridades (European Justice, 2022).

Existem duas jurisdições específicas constitucionalmente consagradas em Portugal e estão descritas no artigo 209º e seguintes da Constituição da República Portuguesa. As jurisdições são a civil e a administrativa, para além destas está prevista a jurisdição do Tribunal Constitucional, do Tribunal de Contas, dos tribunais arbitrais e dos julgados de paz (Seabra & Xavier, 2004).

Na jurisdição civil existe uma organização dividida em três graus ou instâncias, do mais vasto para o mais limitado: o Supremo Tribunal de Justiça, os Tribunais da Relação e os tribunais de 1ª instância. O Supremo Tribunal apresenta jurisdição a nível nacional, o Tribunal da Relação que tem competências sobre os distritos judiciais e por fim os tribunais de 1ª instância que são os tribunais de comarca que se subdividem em tribunais de competência específica, tribunais de instrução criminal e tribunais de execução de penas (Seabra & Xavier, 2004).

Quanto à jurisdição administrativa esta engloba os tribunais administrativos e fiscais, de 1ª instância; os tribunais centrais administrativos, Norte e Sul; e o Supremo Tribunal Administrativo, abrange todo o território nacional (Seabra & Xavier, 2004).

Como já mencionado acima, a organização portuguesa engloba diferentes categorias de tribunais, nomeadamente o Tribunal Constitucional, o Tribunal de Contas, os tribunais judiciais, os tribunais administrativos e fiscais, tribunais arbitrais e julgados de paz (European Justice, 2022).

Apesar de o Estado não ter uma relação direta com os tribunais, esta relação é assegurada através do Ministério da Justiça (MJ). Assim sendo, nasce a necessidade de entender o papel do MJ.

A 29 de Dezembro de 2011 foi aprovada a Lei Orgânica do Ministério da Justiça, a qual tem sido alvo de sucessivas alterações datando a última de 30 de maio 2022 (Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio, 2022). Este Ministério é um departamento governamental com o propósito de conduzir, executar e avaliar a política de justiça designada pela Assembleia da República e pelo Governo. Fazem parte desta administração a Secretaria-Geral, a Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça (IGSJ), a Direção-Geral da Política da Justiça (DGPJ), a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) e a Polícia Judiciária (Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro).

Estes organismos centrais exercem diversas funções, nomeadamente: a IGSJ é responsável por fiscalizar os restantes serviços tutelados pelo MJ para que estes melhorem a sua prestação; a DGPJ é o organismo responsável pelos meios de resolução alternativa e extrajudicial de conflitos; e a DGAJ que garante o apoio ao funcionamento dos tribunais (Moreira, 2019).

Assim sendo, e após uma breve explicação sobre a estrutura da organização jurídica em Portugal, é importante focar de forma mais restrita a pesquisa conceitual e, para esse efeito no ponto seguinte será abordada a liberdade condicional.

II.1.4. Liberdade condicional

A liberdade condicional ocorre após o cumprimento de uma parte da pena de prisão e sucede a libertação antecipada do recluso. Esta libertação não é definitiva e surgiu no Código Penal de 1982. Apresenta como propósito o combate à reincidência e opera como um período de transição entre o cumprimento da pena dentro do Estabelecimento Prisional (EP) e o regresso do recluso à comunidade (Moisão, 2007).

De uma perspetiva jurídica, o conceito de liberdade condicional é entendido como uma medida de execução da pena privativa de liberdade. É mais do que uma suspensão da condenação penal e vai além de recompensar o recluso pelo bom comportamento. É uma medida adotada para que o contacto do recluso

com a sociedade não seja súbito e sem qualquer preparação e retaguarda. Apesar de apresentar diversas obrigações e diferentes meios de controlo, apresenta uma vertente preventiva especial positiva (Moisão, 2007).

II.1.4.1. Perspetiva Histórica

Segundo Cabral de Moncada (1957), a liberdade condicional era entendida como um meio de disciplinar e corrigir os condenados que se encontravam presos pois, a antecipação à sua liberdade funcionava como um estímulo à boa conduta e ao seu progresso dentro dos estabelecimentos prisionais.

A liberdade condicional surge consolidada na história do Direito Penal pela primeira vez no fim do séc. XIX. Foi delineada de forma a combater a reincidência após um aumento excessivo de reclusos que voltavam a praticar crimes. Nasce em França, em 1832, com grande semelhança à “liberdade provisória” que se aplicava aos jovens delinquentes. No entanto só em 1846 é que a sua aplicação passou a ser para todos os condenados (Dias, 2009).

A sua finalidade preventiva fazia face à reintegração do recluso na comunidade que cumpriam penas de prisão com duração média ou longa. Após o cumprimento de metade da pena de prisão, os reclusos deveriam demonstrar a modificação do seu comportamento de forma irrefutável e caso atingissem a liberdade deveriam cumprir as condições que lhes eram impostas (Cabeço, 2016).

Assim que regressava à comunidade, as autoridades policiais e administrativas teriam o dever de vigilância do local onde o recluso passava a residir, teria acesso a apoio moral e material para auxiliar a sua reintegração social. Caso o recluso adotasse um comportamento que não fosse de encontro às condições impostas, a liberdade provisória era revogada e o delinquente regressava para o estabelecimento prisional (Cabeço, 2016).

Inerente ao seu propósito político-criminal, a liberdade condicional, tinha como objetivo a prevenção especial positiva e a socialização, mas com o passar do tempo e devido à sua inclusão nos diversos ornamentos jurídicos resultou numa evolução desigual da sua natureza jurídica. Ao contrário da sua conceção original, alguns ornamentos jurídicos consideravam que o recluso deveria consentir para que lhe fosse atribuída a liberdade condicional, enquanto outros referiam que o período de duração da liberdade condicional deveria ser superior ao tempo em que o recluso se encontraria a cumprir pena. Estas alterações puseram em causa a eficácia da liberdade condicional assim como a sua natureza jurídica (Dias, 1993).

II.1.4.2. Liberdade condicional em Portugal

No nosso país, a liberdade condicional surge em 1861, no Projeto de Código Penal. Apresentava um propósito preventivo-especial, dando relevância à correção e emenda dos delinquentes, mas apesar dos esforços ocorridos, este

diploma foi descartado pelo poder público. Este instituto passa a ter lugar na justiça portuguesa em 1893, e era atribuído através de decisão ministerial após ser proposto pelo diretor do estabelecimento prisional (Ferreira, 1989).

Seguindo esta linha de pensamento, o objetivo era o restabelecimento moral do delinquente e, de forma a certificarem-se que acontecia, existia uma indeterminação das sanções. Durante o período de execução, estas eram adaptadas conforme o comportamento apresentado pelo condenado. A aplicação da sanção cessava assim que o delinquente se reabilitasse, mas, caso o recluso continuasse a apresentar um comportamento desviante, a sanção prolongar-se-ia (Cabeço, 2016).

Posto isto, a determinação das penas perante o bom comportamento do condenado e a possibilidade de reduzir a duração da pena atuava como um estímulo para a reabilitação dos reclusos. Assim sendo, no Projeto de 1861 o instituto traduzia-se na reabilitação dos condenados através da execução das suas penas. Entre este projeto e o que foi integrado em 1893 não existiam grandes diferenças, a liberdade condicional era então considerada um incidente de execução da pena de prisão e para que este fosse atribuído era necessário o consentimento do recluso assim como a sua duração não poderia ultrapassar o tempo de prisão que o condenado ainda teria de cumprir (Dias, 1993).

Aquando da Reforma Penal de 1884, o redigido no Projeto acima referido foi contrariado pois, a execução das penas assentava na retribuição, na prevenção

geral e especial, ou seja, eram reduzidas aos limites da pena justa de uma forma proporcional (Cabeço, 2016).

Este diploma manteve-se em vigor até 1936, onde o Decreto-Lei nº 26643 põe em causa a natureza jurídica da liberdade condicional. É aqui que a liberdade condicional passa a ter um carácter transicional entre o tempo passado dentro do EP e a liberdade definitiva. Assim sendo, passa-se a salvaguardar a proteção da comunidade através da vigilância a cargo das autoridades e da obrigação de deveres a cumprir pelo recluso, prevenindo assim a reincidência. Quanto à proteção e socialização do delinquente, esta fica também preservada através de um processo mais rigoroso e acompanhado pelos técnicos indicados (Cabeço, 2016).

Em 1936, após nova reforma, surgem as diferentes modalidades da liberdade condicional: a facultativa e a obrigatória. Nos casos em que a criminalidade era considerada especialmente perigosa, passa a existir a possibilidade de aplicação da liberdade condicional depois do cumprimento da pena de prisão na íntegra. A liberdade condicional passa então a assumir um carácter jurídico de uma medida de segurança (Cabeço, 2016).

Ao longo dos tempos, o regime da liberdade condicional foi sofrendo alterações e recebendo diferentes opiniões relativamente à sua utilização. Atualmente e, através do Decreto-Lei nº 48/95, a liberdade condicional é entendida como um incidente de execução da pena de prisão e a sua aplicabilidade depende do

consentimento do condenado. Apresenta um período de duração inferior ao tempo de pena que ainda falta cumprir e mantém o seu propósito de reintegração do recluso (Antunes, 2013).

II.2. Sistema Prisional Português

O Sistema Prisional Português encontra-se vinculado ao Ministério da Justiça. Este departamento governamental apresenta como finalidades a condução, execução e avaliação da política de justiça estabelecida pelo Governo e pela Assembleia da República. Garante a relação do Governo com os Tribunais, com o Ministério Público, com o Conselho Superior da Magistratura e com o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. Assim sendo, o Ministério Público deve averiguar a legalidade das penas aplicadas e das medidas privativas da liberdade, sempre de acordo com o respetivo Estatuto e com o código de execução de penas e medidas privativas de liberdade (Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro).

Quem gere o Sistema Prisional em Portugal, é a DGRSP. Encontra-se sobre a tutela do MJ e é dirigida por um Diretor-Geral. Neste setor, existe alguma legislação com extrema importância e a ter em conta como o Código de Execução de Penas e Medidas Privativas da Liberdade, Lei n.º 115/2009 de 12 de outubro e o Regulamento Geral dos Estabelecimentos Prisionais, Decreto-Lei n.º 51/2011 de 11 de abril (DGRSP, 2022c).

Com a abordagem realizada sobre o Sistema Prisional Português, surge a necessidade de descrever a Direção Geral da Reinserção e Serviços Prisionais de modo que se entenda melhor o funcionamento do sistema judicial português.

II.2.1. Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Depois da reforma do Código Penal, a intervenção realizada passa a ser focada no indivíduo com o propósito de combater a transgressão e diminuir a reincidência. A lei já foi alterada diversas vezes ao longo dos anos, e em 2006 é extinto o Instituto de Reinserção Social que dá lugar à Direção Geral de Reinserção Social (DGRS). Neste mesmo ano, o apoio ao poder judicial passa para o Instituto da Segurança Social. Através da Lei Orgânica, que ainda se encontra em vigor, dá-se a junção da DGRS e da Direção Geral dos Serviços Prisionais, passando a existir a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP, 2022d).

A DGRSP é um organismo do Estado com autonomia administrativa. Tem como finalidade desenvolver as políticas de prevenção criminal, as políticas de execução de penas e medidas, e as políticas de reinserção social. Apresenta, também, como finalidade a gestão articulada e complementar dos sistemas tutelar educativo e prisional, tendo sempre por base a dignidade humana, a ordem e a paz social (DGRSP, 2022e).

A DGRSP subdivide-se nos Estabelecimentos Prisionais, nas Delegações Regionais e Equipas de Reinserção Social, nas Equipas de Vigilância Eletrónica, nos Centros Educativos e nos Serviços Centrais. Os EPs estão encarregues da execução de penas e medidas privativas da liberdade. As Delegações Regionais e Equipas de Reinserção Social garantem o acompanhamento, a monitorização e o controlo da atividade executada pelas Equipas de Reinserção Social. As Equipas de Vigilância Eletrónica (12 equipas) certificam-se que as penas e medidas são executadas através da fiscalização de controlo à distância. No caso dos Centros Educativos, estes, pretendem assegurar a educação do jovem para o direito e a sua inserção na vida em comunidade, sempre de forma digna e responsável. Os Serviços Centrais estão relacionados com as unidades orgânicas de execução da atividade operativa e dividem-se em dois ramos, a área operativa e a área instrumental. A área operativa engloba a Direção de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade, a Direção de Serviços de Assessoria Técnica e de Execução de Penas na Comunidade, a Direção de Serviços de Justiça Juvenil, entre outros. Já na área instrumental estão integrados o Serviço de Auditoria e Inspeção, a Direção de Serviços de Recursos Humanos, a Direção de Serviços Financeiros, entre outros (DGRSP, 2022d).

Posto isto, é de especial importância que se entenda a dinâmica dos Estabelecimentos Prisionais. Para tal, foi desenvolvido o seguinte ponto.

II.2.2. Estabelecimentos Prisionais em Portugal

De acordo com a DGRSP (2022b), em Portugal existem 49 estabelecimentos prisionais. Estes estabelecimentos prisionais estão divididos em cinco distritos judiciais:

- Distrito Judicial do Porto com 14 estabelecimentos prisionais;
- Distrito Judicial de Coimbra com 9 estabelecimentos prisionais;
- Distrito Judicial de Lisboa com 12 estabelecimentos prisionais, sendo que faz parte um hospital prisional;
- Distrito Judicial de Évora com 11 estabelecimentos prisionais;
- Distrito Judicial dos Açores com 3 estabelecimentos prisionais.

A organização, classificação, estrutura e funcionamento dos estabelecimentos prisionais encontra-se prevista no Código da Execução das Penas e Medidas Privativas de Liberdade (CEP). Podem ser constituídos por diferentes unidades em função de vários fatores, sendo eles: o sexo, a idade, a saúde física e mental, a situação jurídico-penal, as exigências de segurança, o regime de execução de penas e medidas privativas da liberdade e dos programas disponíveis (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

Para além da classificação mencionada, existem ainda estabelecimentos prisionais ou unidades especialmente vocacionadas para a execução das penas e medidas privativas de liberdade aplicadas para presos preventivos, reclusos que pela primeira vez cumprem uma pena de prisão, jovens até aos 21 anos ou

até aos 25 sempre que se revele benéfico, mulheres e reclusos que necessitem de especial proteção e a criação de unidades mistas para execução de penas e medidas privativas de liberdade de reclusos casados ou em união de facto (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

Em Portugal, existem 49 EPs com diferentes capacidades de ocupação, ou seja, 5 destes estabelecimentos prisionais apresentam uma lotação inferior a 50 pessoas, 20 têm uma lotação máxima de 150 reclusos, 12 apresentam lugar para 300 reclusos e outros 12 apresentam uma lotação superior a 300 lugares (Council of Europe Annual Penal Statistics, 2020).

Estes EPs podem ser exclusivamente masculinos, femininos ou mistos. Podem ser diferenciados através de diferentes fatores, como a segurança, a sua situação jurídico-penal, os programas disponíveis, entre outros. Cada recluso é direcionado para um EP através de uma avaliação pessoal, ou seja, atentam ao sexo, à idade, ao estado de saúde, ao meio social, à natureza do crime cometido, à duração da pena, entre outros (Council of Europe Annual Penal Statistics, 2020).

A 31 de dezembro de 2021 o número de reclusos era 11588 sendo que destes 2149 se encontram em prisão preventiva. Cerca de 86% destes reclusos apresentam nacionalidade portuguesa e cerca de 14% são estrangeiros. Relativamente ao género, cerca de 93% são indivíduos do sexo masculino e só cerca de 7% pertencem ao sexo feminino. Quanto ao nível de escolaridade, 4% dos reclusos

não sabe ler nem escrever, 74% completou o primeiro, segundo e terceiro ciclo do ensino básico, 14% completaram o ensino secundário e apenas 3% o ensino superior, os restantes 5% apresentam outros cursos ou o nível de escolaridade não se encontra especificado. Quanto às faixas etárias, as que mais se destacam são entre os 30 e os 39 anos com aproximadamente 31% e os 40 e 49 anos com uma percentagem aproximadamente de 27% (DGRSP, 2021a).

A classificação dos EPs mencionados acima divide-se em EPs Regionais (27), EPs Centrais (17), EPs Especiais (4) e em Cadeia de Apoio (1). Em 2020, os EPs apresentavam uma taxa de ocupação de cerca de 85% (DGRSP, 2020b).

Os EPs são classificados em função do seu nível de segurança e do seu grau de complexidade de gestão, assim como assegura o artigo 10º da Lei 115/2009. Em relação ao nível de segurança, existem três níveis, o estabelecimento de segurança especial, o estabelecimento de segurança alta e o estabelecimento de segurança média. Já a complexidade de gestão engloba dois graus, o elevado e o médio, calculado sempre em função da classificação de segurança, das particularidades da população prisional, da variedade dos regimes, da lotação, da extensão dos meios a gerir e dos programas aplicados (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

O estabelecimento prisional de nível de segurança especial é onde se executa as penas e medidas privativas de liberdade com uma limitação da vida em comum e do contacto com o exterior. São encaminhados para este nível de segurança os

reclusos em que a sua situação jurídico-penal e a sua conduta dentro do estabelecimento revelem uma perigosidade incompatível com qualquer um dos restantes regimes (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

O estabelecimento prisional de nível de segurança alta indica que a execução das penas e medidas privativas de liberdade ocorre no regime comum, ou seja, maioritariamente as atividades são desenvolvidas nos espaços de vida comum dentro do estabelecimento prisional. O recluso é colocado em regime comum quando não pode ser integrado num regime aberto nem num regime de segurança (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

Já o estabelecimento prisional de nível de segurança média é onde a execução das penas e medidas privativas de liberdade sucedem em regime aberto, ou seja, facilitam o contacto com o exterior através de duas modalidades, o regime aberto voltado para o interior e o regime aberto voltado para o exterior. O regime aberto voltado para o interior (RAVI) ocorre quando o recluso trabalha no perímetro do estabelecimento prisional, dentro ou fora dos muros, sempre com vigilância atenuada. Já o regime aberto voltado para o exterior (RAVE) está direcionado para as atividades de ensino, como cursos de formação profissional, trabalho ou programas em meio livre, sem vigilância direta (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro).

Relativamente ao grau de complexidade de gestão elevado, este engloba os EPs de segurança especial e de segurança alta. Engloba os estabelecimentos

prisionais hospitalares ou com unidade de saúde mental. Este grau de complexidade abrange também EPs de segurança alta com reclusos em regime comum que ultrapassem a lotação de 250 reclusos mas que apliquem os seguintes programas de reabilitação dirigidos: às problemáticas criminais, programas de treino de competências e de prevenção da reincidência; programas dirigidos a agressores sexuais ou dirigidos a reclusos jovens; programas de promoção de saúde e programas de formação e qualificação nas áreas do ensino e formação profissional (Portaria 13/2013, de 11 de janeiro).

Quanto ao grau médio de complexidade de gestão, este abrange os EPs de nível de segurança alta ou média com lotação até 250 reclusos (Portaria 13/2013, de 11 de janeiro).

Posto isto, torna-se importante perceber como um indivíduo chega ao EP e inerentes a este percurso é necessário abordar alguns conceitos como o conceito de medida coativa. Este é um meio processual penal que limita a liberdade pessoal, tem uma natureza cautelar e é aplicável ao arguido contra o qual existam indícios de prática de um crime. Nesta situação é de extrema importância que se encontre um equilíbrio entre os direitos fundamentais do arguido e o interesse do próprio processo penal. Sempre de acordo com o crime, o juiz pondera sobre a medida de coação a aplicar, dentro do que está previsto por lei e proporcional à gravidade do crime (Dias F. , 2019).

Para que seja aplicada uma medida de coação, é necessário que o indivíduo seja constituído arguido para que este consiga exercer os seus direitos essenciais como o direito de defesa. Só o Juiz de Instrução Criminal ou o juiz de julgamento poderão decidir a medida de coação a ser aplicada com a exceção de termo de identidade e residência, que pode ser aplicada pelo Ministério Público (Dias F. , 2019).

Todas as medidas de coação só podem ser aplicadas por despacho do juiz e estão previstas no Código Processo Pena, Livro IV, Título II, Cap. I. Essas medidas são: Termo de identidade e residência; Caução; Obrigação de apresentação periódica; Suspensão do exercício de profissão, de função, de atividade e de direitos; Proibição e imposição de condutas; Obrigação de permanência na habitação e Prisão Preventiva (Dias F. , 2019).

De uma forma sucinta segue-se a explicação de cada uma das medidas mencionadas acima.

Quanto ao termo de identidade e residência, as obrigações com maior relevância são: a obrigação de não mudar de residência; a não ausência por um período superior a 5 dias; e informar o local onde deve ser comunicado para efeitos de notificação válida (Diário da República Eletrónico, 2023b).

A caução é a obrigação ao arguido de uma garantia patrimonial com o propósito do cumprimento das imposições processuais. Esta só pode ser aplicada caso o crime seja punível com pena de prisão e é prestada através de: penhor, depósito,

hipoteca, fiança bancária ou fiança. Caso o arguido não cumpra com as imposições o seu valor reverte para o Estado (Albuquerque, 2011).

A obrigação de apresentação periódica ocorre quando o arguido é punido com uma pena de prisão até 6 meses e o arguido deve-se apresentar perante uma entidade para que a sua apresentação seja considerada válida (Albuquerque, 2011).

Já na suspensão do exercício de funções, de profissão e de direitos, esta medida só é aplicável quando a duração máxima da pena de prisão é 2 anos. O arguido que exerce atividade na função pública fica suspenso ou interdito de desempenhar as suas funções (Bravo, 2009).

Quanto à proibição e imposição de condutas, ocorre quando existem indícios da prática de um crime doloso punível com pena de prisão com uma duração até 3 anos e as obrigações podem ser colocadas ao arguido cumulativa ou separadamente (Dias F. , 2019).

A obrigação de permanência na habitação, assim como o nome indica, o arguido não pode ausentar-se da habitação onde se encontra a morar sem autorização. É aplicável quando se apresentam indícios da prática de um crime doloso punível com pena de prisão não superior a 3 anos (Albuquerque, 2011).

Por fim, a prisão preventiva é a medida de coação que mais restringe o arguido e resulta da apresentação de fortes indícios da prática de um crime doloso punível com pena de prisão com uma duração máxima de 5 anos. É entendida

como a medida mais grave de todas e limita o arguido em absoluto da sua liberdade. Tem uma natureza excecional e subsidiária, pois só é aplicada caso a sua finalidade não possa ser atingida através de nenhuma outra medida de coação (Dias F. , 2019).

Devido à temática do estudo, é de especial relevância que as Equipas de Reinserção Social sejam abordadas de forma individual, tal como se apresenta no seguinte capítulo.

II.2.3. Equipas de Reinserção Social

As Equipas de Reinserção Social atuam nas diferentes delegações regionais – Norte, Centro, Sul e Ilhas, são orientadas por um coordenador e constituídas por um número de técnicos adequado ao seu funcionamento. Estas equipas apresentam competências genéricas ou específicas a nível do processo penal, das providências tutelares cíveis, do processo tutelar educativo ou em função da execução de certas medidas ou penas ou da intervenção em fase processual (Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho).

Os técnicos de reinserção social são indispensáveis na vida de um recluso. Acompanham-no ao longo do seu percurso dentro do EP e mesmo após a sua libertação. Estes técnicos são o elo entre o recluso e o tribunal e representam o trabalho burocrático como os relatórios, as entrevistas, e toda a documentação essencial para o processo (Ermida, 2018).

A 31 de dezembro de 2021, existia um total de 6700 trabalhadores na DGRSP, destes 4320 são do sexo masculino e 2380 do sexo feminino. Deste total, o número correspondente aos técnicos de reinserção social é de 682 membros (DGRSP, 2021b).

O coordenador destas equipas, segundo o artigo 11, nº5 da Portaria 300/2019 de 11 de setembro, tem como funções:

- a) Supervisionar a atividade técnica e administrativa da equipa e dos trabalhadores a ela afetos;
- b) Assegurar a permanente articulação da equipa com a respetiva delegação regional de reinserção;
- c) Assegurar as relações com as entidades judiciais e com outros serviços públicos e entidades particulares, na área da competência territorial da equipa;
- d) Apresentar propostas sobre gestão e formação do pessoal e informação e acompanhamento técnico da equipa, de forma a conseguir-se um adequado enquadramento e uma constante atualização dos respetivos técnicos;
- e) Exercer os poderes que, por delegação ou subdelegação, lhe sejam atribuídos. (Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro)

Existem em Portugal 48 Equipas de Reinserção Social, e como já mencionado anteriormente estas subdividem-se em 3 grupos, a Delegação Regional do Norte

com 14 equipas, a Delegação Regional do Centro que conta com 12 equipas e a Delegação Regional do Sul e Ilhas que apresenta 22 equipas (DGRSP, 2022f).

Estas equipas apresentam diferentes vertentes de atuação, ou seja, existem as equipas especializadas na área tutelar educativa, as equipas de trabalho comunitário, as equipas especializadas na área penal e as Equipas de Reinserção Social. O trabalho destas equipas está direcionado, respetivamente, para as competências especializadas na área tutelar educativa, para as competências na área penal, mais concretamente na assessoria aos tribunais e na execução de medidas na comunidade, assim como competências genéricas (DGRSP, 2022f)

Como refere a próxima tabela, no ano de 2021, a região centro destaca-se com um maior número de solicitações o que corresponde a uma percentagem de 56,09%. Seguindo-se a região norte com uma percentagem de 28,32%. Já a região sul e ilhas corresponde uma percentagem de 13,17% (Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais & Ministério da Justiça, 2022)

Tabela 2 - Solicitações de assessoria técnica recebidos na área penal em 2021, por região

	Norte	Centro	Sul	Madeira	Açores	Equipas de Vigilância Eletrónica	Total
<i>Solicitações de assessoria técnica</i>	14998	29710	4466	742	1769	1282	52967
<i>Percentagem</i>	28,32%	56,09%	8,43%	1,4%	3,34%	2,42%	100%

Fonte: Elaboração própria, segundo a DGRSP (2023)

Em 2021, existiram na área penal um total de 25597 solicitações judiciais para execução de penas na comunidade. Destas, 55,69% verificaram-se no centro do país, 29,8% no norte e 14,37% no sul e ilhas (Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais & Ministério da Justiça, 2022)

Tabela 3 - Solicitações judiciais recebidas para execução de penas e medidas na comunidade na área penal por região, em 2021

	Medidas de coação comunidade	Suspensão Provisória Processo	Trabalho Favor Comunidade	Suspensão Execução Pena Prisão	Liberdade Condicional	Outras	Total
Norte	248	3024	1560	2386	316	94	7628
							29,8%
Centro	249	4988	2935	5071	800	213	14256
							55,69%
Sul e Ilhas	134	1469	649	1193	190	43	3678
							14,37%
Equipas Vigilância Eletrónica	5	4	2	22	2	0	35
							0,14%
total	636	9485	5146	8672	1308	350	25597
							100%

Fonte: Elaboração própria, segundo a DGRSP (2023)

Assim sendo, e segundo a tabela anterior em Portugal, no ano de 2021, foram recebidas 1308 solicitações para a execução de penas em Liberdade Condicional. Este valor corresponde a mais de 5% do total de solicitações judiciais recebidas (Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais & Ministério da Justiça, 2022). Tendo em conta a problemática apresentada, é de extrema importância perceber o que nos diz a literatura acerca da reincidência.

II.3. Reinserção social e Reincidência

A reinserção social é entendida como o auxílio prestado aos reclusos que estão sujeitos a medidas preventivas e restritivas de liberdade. O objetivo é acompanhar o indivíduo no processo de regresso à comunidade (Griffiths, Dandurand, & Murdoch, 2007).

Assim sendo, a reinserção social é aplicada nas intervenções e nos programas de prevenção da criminalidade e os técnicos que a exercem servem de elo entre as questões jurídicas e todas as instituições que estão presentes na vida do recluso, como a família, a entidade patronal e a própria comunidade. Os institutos onde se encontra presente a reinserção social são os EPs, os departamentos de saúde mental dos hospitais, os centros de apoio e todos aqueles que estão envolvidos na reabilitação do recluso. Fazem ainda parte da reinserção do delinquente diversos programas de formação, educação e ocupação aos quais, o recluso deve ter acesso ainda dentro dos EPs (Griffiths, Dandurand, & Murdoch, 2007).

Pode-se então dividir em duas categorias no programa de reinserção social. A primeira categoria foca-se na intervenção em contexto prisional de modo a auxiliar o recluso no cumprimento das normas, a adequar o seu comportamento e preparar o seu regresso à comunidade após o período de reclusão. A segunda categoria sustenta-se em programas na sociedade, quando o recluso se encontra abrangido pela liberdade condicional ou outras medidas não restritivas de liberdade, certificando-se que existe supervisão (Griffiths, Dandurand, & Murdoch, 2007).

Tendo em conta que a reinserção é o método que tem como um dos seus objetivos evitar a reincidência este conceito deve também ser analisado. Este conceito, assim como a própria conotação da palavra indica, significa recair, tornar a errar, voltar a cair, retornar, ou seja, está associada à repetição de um ato negativo e no contexto penal indica a repetição de um crime (Sousa, 2013).

De acordo com o Código Penal:

É punido como reincidente quem, por si só ou sob qualquer forma de participação, cometer um crime doloso que deva ser punido com prisão efetiva superior a 6 meses, depois de ter sido condenado por sentença transitada em julgado em pena de prisão efetiva superior a 6 meses por outro crime doloso, se, de acordo com as circunstâncias do caso, o agente for de censurar por a condenação ou as condenações anteriores não lhe terem servido de suficiente advertência contra o crime. (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março)

Os requisitos de reincidência variam de país para país, e em Portugal, para que seja considerada reincidência, os crimes cometidos devem apresentar a mesma

natureza. Como existem diversos conceitos muito próximos ao analisado surge dificuldade em atingir um conceito que não crie confusão, assim sendo, tentaremos atingir um significado mais próximo (Zamora, 1971).

Marnoco e Sousa (1903), definiram a reincidência como a condição de quando um sujeito comete um novo crime após uma condenação penal, tendo sempre por base o sujeito, todos os crimes praticados e a sentença que terá sido aplicada previamente (Sousa, 2013).

Apesar da sua definição não ser global e se adaptar às diferentes perspetivas, em Portugal a reincidência é entendida como uma agravante da pena para os indivíduos que já terão sido condenados anteriormente (Sousa, 2013).

Existem diferentes variáveis que estão ligadas à não reincidência como, a qualidade das relações sociais que o indivíduo estabeleceu com a sua rede familiar, ter habitação e um emprego estável. Todos estes fatores desempenham um papel muito importante na transição para a vida em sociedade, tal como o alargamento da rede social, e assim, a probabilidade da prática de crimes, detenções, crises e consumos diminui substancialmente (Bahr, Armstrong, Gibbs, & Harris, 2005).

A reincidência pode ser dividida em três grupos, a reincidência especial, a média e a geral. A reincidência diz-se especial quando o crime cometido se enquadra na mesma natureza do que teria sido cometido anteriormente, como por exemplo, quando o indivíduo comete dois crimes de furto. A reincidência média

diz respeito a crimes do mesmo género, ou seja, um crime de roubo seguido de um furto. Já a reincidência geral indica crimes de natureza diferentes o que indica que a probabilidade de o sujeito cometer qualquer crime é elevada (Sousa, 2013).

Como forma de apoiar o recluso, existem diferentes políticas de reinserção que foram adotadas pelos EPs. De forma estratégica, estas políticas envolvem todos os setores que poderão empoderar o recluso e assim, reduzir a reincidência. No subponto seguinte iremos debruçarmo-nos sobre estas políticas.

II.3.1. Políticas de reinserção social

De acordo com o artigo 136º:

Os serviços de reinserção social intervêm na execução das penas e medidas privativas da liberdade prestando assessoria técnica aos tribunais de execução das penas e garantindo o acompanhamento da liberdade condicional e da liberdade para prova, nos termos previstos na lei. (Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro)

A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais é o serviço que, em Portugal, se encontra responsável por promover ações educativas e medidas alternativas à prisão. Assim sendo, em conjunto com os Serviços Prisionais, prepara a liberdade condicional do indivíduo assim como o seu acompanhamento (Monteiro, 2017).

Para que o processo de reinserção social seja mais fácil e adequado a cada recluso, existem algumas políticas que são aplicadas nos EPs de forma a preparar o indivíduo para a vida em sociedade. Estas medidas estão inseridas nas áreas da saúde, da educação, da formação profissional e do trabalho (Gomes, 2008).

Associados à área da saúde, os reclusos são considerados como utentes do Serviço Nacional de Saúde, tendo acesso e direito aos mesmos cuidados de saúde que os indivíduos em geral, sendo que os serviços mínimos de saúde são prestados dentro dos EPs (Gomes, 2008).

Relativamente à área da educação, verifica-se a articulação entre o Ministério da Educação e da Justiça, para que os reclusos tenham acesso ao ensino. Esta política, nomeadamente na área da educação, é entendida como uma mais-valia pois muitos dos reclusos têm a oportunidade de continuar ou até mesmo começar os seus estudos, adquirindo novas competências (Gomes, 2008).

Associados à área da educação, são desenvolvidos programas de forma a aprofundar as competências pessoais, interpessoais e intergrupais. São abordadas diferentes áreas temáticas como a cultura, o desporto, a sensibilização para as doenças sexualmente transmissíveis e para o consumo de estupefacientes. Os reclusos desenvolvem competências linguísticas e artísticas, promovem o não-sedentarismo e melhoram as suas competências comportamentais, quer de forma individual quer em grupo (Monteiro, 2017).

Quanto à promoção das atividades de formação profissional, o seu propósito prende-se ao facto de se preparar melhor os reclusos para o seu retorno à comunidade. Deste modo, o recluso tem ferramentas para que se possa sustentar economicamente, contribuindo para o aumento da autoestima e da motivação (Gomes, 2008).

Já o trabalho, é encarado como um meio de responsabilização do recluso pois, é entendido como um direito, mas também como uma obrigação. Enriquece as competências do recluso, indo de encontro à sua independência financeira uma vez fora do EP (Gomes, 2008).

Foram desenvolvidos protocolos entre os estabelecimentos prisionais, as empresas e as autarquias, que visam utilizar a mão de obra dos reclusos de forma a criar uma relação de entreajuda. Ou seja, estas parcerias proporcionam uma interação com o ambiente externo de modo a melhorar a perceção que a comunidade tem dos reclusos, assim como combater a ideologia de que os estabelecimentos prisionais só têm o objetivo de encarcerar e que não apoiam ou contribuem para a readaptação dos indivíduos. Consequentemente, a reinserção dos reclusos passa a ser facilitada pois é possível que o próprio estabelecimento adote diversas condições da vida exterior à vida no interior (Cunha, 2008).

Todas estas medidas estão associadas a um plano estruturado de prevenção e contingência, que visa preparar o recluso para a sua reinserção na sociedade,

definindo diversas metas a curto e longo prazo. Estas metas propiciam, aos reclusos, a convivência com pessoas externas, para além dos familiares e dos colaboradores dos EPs (Monteiro, 2017).

A 31 de dezembro de 2021, 2306 reclusos estavam a desenvolver ações de formação escolares, 1114 frequentavam ações de formação profissionais e 5287 encontravam-se em atividade. A maior parte dos reclusos encontra-se a desempenhar uma atividade, mas o número de reclusos que não apresenta qualquer ocupação ainda é demasiado elevado (DGRSP, 2021c).

II.3.2. Teorias Situacionais de Reincidência

De acordo com Goodman (1997), a grande maioria das teorias que estão relacionadas com o crime assumem que as oportunidades têm um papel fundamental na motivação do indivíduo para a prática do crime em questão, e que se encontram associadas ao comportamento do indivíduo.

Em alguns casos, as condutas antissociais dos indivíduos podem indicar um início precoce e, na maior parte destes casos, estes comportamentos evoluem para comportamentos criminais reincidentes. De acordo com diversos estudos de investigação científica, o número de pessoas com comportamentos reincidentes é responsável por uma grande taxa de crimes (Gonçalves, 2008).

Primeiramente, os criminosos reincidentes pertenciam à classe dos psicopatas e apresentavam comportamentos antissociais. A fundamentação para este

comportamento recorrente era dependente de três variáveis, sendo elas, o comportamento, a mente e o meio ambiente. É a partir destes três fatores que começam a surgir as investigações neuropsicológicas, psicofisiológicas e sociológicas que alertam para as diferenças a nível psicológico e social que estes indivíduos apresentam (Lykken, 1995).

Uma grande parte dos estudos realizados refere que a reincidência criminal se encontra interligada com alguns fatores característicos que se dispõem em três categorias diferentes: a pré reclusão; durante a reclusão; e a pós reclusão (Gonçalves, 2008).

Um dos estudos mais conhecido sobre esta temática foi realizado em Filadélfia no ano de 1972. Foi utilizada uma metodologia longitudinal e dados fornecidos pela polícia sobre detenções. Tinha como finalidade medir a frequência da atividade criminal de cerca de 10.000 rapazes que nasceram em 1945. À data em que realizavam 18 anos, 35% desses rapazes tinham sido detidos pela polícia pelo menos uma vez, mas estes rapazes teriam sido responsáveis por mais de 10.000 episódios de detenção. Ou seja, em média, cada ofensor teria sido detido 3 vezes (Figlio, Wolf, & Sellin, 1972).

Estes jovens poderiam enquadrar-se em três subgrupos: aqueles que só teriam cometido um crime; aqueles que reincidiam, mas não de forma repetitiva, e; aqueles que reincidiam de forma crónica. Este último conjunto de jovens correspondia a 6% da amostra total, mas eram os responsáveis por mais de

metade dos crimes registrados. Este grupo apresentava uma elevada percentagem referente a crimes graves, como agressões graves (69%), homicídios (71%), violações (73%) e roubos (82%) (Figlio, Wolf, & Sellin, 1972).

Este tipo de estudos demonstra que a reincidência deve ser tida em consideração nas taxas criminais e evidenciam que um número restrito de ofensores pode ser responsável por uma grande porção de crimes (Barbosa, 2012).

Deste modo, torna-se fundamental perceber o que leva um indivíduo a reincidir. O capítulo seguinte aborda essa mesma questão de forma que seja possível entender quais os fatores que influenciam a reincidência de um ex-recluso.

II.3.3. Fatores e Risco de Reincidência

Os principais fatores que se encontram aliados à reincidência criminal, baseiam-se nos fatores psicológicos individuais, fatores comportamentais e fatores ambientais. Uma grande maioria dos estudos realizados apontam que no caso da reincidência, esta, traduz um pequeno esforço a nível social na reintrodução destes indivíduos na sociedade, após o cumprimento das suas penas (Martín, Triñanes, Fraguera, & López, 1999).

De acordo com este comportamento são entendidos como fatores de risco aqueles que ocorrem previamente e aumentam a probabilidade da persistência, da ocorrência e da frequência destes comportamentos. É necessário ter em

conta que se trata de uma noção probabilística, ou seja, os fatores não são vistos como causas, mas, sim, como elementos que podem prever o comportamento (Martín, Triñanes, Fraguera, & López, 1999).

Em contrapartida, são tidos também em conta os fatores de proteção, que são aqueles fatores que propiciam a resiliência quando os indivíduos estão expostos a grandes níveis de risco, e os protegem de consequências inconvenientes. É apreciado, então, o balanço entre os fatores, ou seja, a predominância de fatores de proteção leva a uma maior probabilidade de existirem consequências positivas, enquanto o predomínio de fatores de risco pode desencadear uma forte ligação com a delinquência (Barbosa, Ribeiro, & Quadros, 2012).

Os fatores de risco subdividem-se em fatores estáticos e fatores dinâmicos. Os fatores estáticos são os fatores históricos, ou seja, são aqueles fatores que fazem parte da vida do recluso e que já não podem ser alterados. Como são estáticos não podem sofrer qualquer tipo de intervenção, mas preveem a probabilidade de uma grande possibilidade de reincidência (Andrews & Bonta, 2010).

Já os fatores dinâmicos são aqueles que estão associados ao funcionamento do recluso e às circunstâncias, são mutáveis logo possíveis de intervenção o que significa que poderão ser impulsionadores de mudança (Andrews & Bonta, 2010).

Não existe razão para que se encare um dos fatores mencionados como mais preponderante do que outro quanto à sua validade preditiva da reincidência. Do ponto de vista da probabilidade e da previsão, os melhores resultados são

alcançados quando se conjugam as medidas dinâmicas com as estáticas (Barbosa, Ribeiro, & Quadros, 2012).

Através de estudos estatísticos foi possível apontar alguns fatores associados à reincidência, estes foram agrupados em três conjuntos, os “Big Four”, “Central Eight” e os fatores menores (Andrews & Bonta, 2010).

Os “Big Four”, são os fatores de risco variáveis, aqueles que pronunciam uma maior probabilidade ao nível da reincidência criminal, são o padrão da personalidade antissocial, a história do comportamento antissocial, os pares antissociais e cognições antissociais. O padrão da personalidade antissocial está associado à impulsividade, à agressividade, ao desprezo pelos direitos dos outros, entre outros. A história do comportamento antissocial inclui o envolvimento em atividades antissociais e o envolvimento precoce em atividades criminais. O terceiro fator, os pares antissociais, diz respeito à associação do recluso com outros criminosos. Por fim o quarto fator, cognições antissociais, remete para as atitudes negativas face à lei, a raiva, o ressentimento, entre outros (Andrews & Bonta, 2010).

Os “Central Eight” incluem os “Big Four” e mais quatro fatores: as circunstâncias familiares, escola/trabalho, atividades de lazer e o abuso de substâncias. As circunstâncias familiares, como já terá sido mencionado, tem grande importância na vida do recluso e, uma pobre monitorização por parte dos pais pode elevar o risco de reincidência, assim como o envolvimento do cônjuge

também pode representar um grande risco. A escola/trabalho remete para os baixos níveis de desempenho, a satisfação, o desinteresse e o aborrecimento, por norma, apresentar baixa probabilidade de estabilidade laboral também é uma característica. As atividades de lazer são quase nulas pois não existe satisfação na realização de atividades pró-sociais. Já o abuso de substâncias está relacionado com qualquer consumo de substâncias psicoativas (Andrews & Bonta, 2010).

Quanto aos fatores menores, são aqueles que apresentam uma menor correlação com a reincidência, mas apresentam um nível elevado de importância devido à sua utilidade ao nível da intervenção. Estes fatores são: a classe social do sujeito, o diagnóstico de doença mental, perturbações pessoais ou sociais, condicionamento físico, doença física, receio de punição, baixo quociente de inteligência e a consciência da gravidade do crime cometido (Andrews & Bonta, 2010).

Quanto aos fatores de proteção estes também se dividem em dois tipos, os fatores pessoais e os fatores externos. Os fatores pessoais estão associados à personalidade, à orientação social positiva e às competências cognitivas e emocionais. Já os fatores externos remetem para a existência de coesão e proximidade a nível familiar, figuras que representem um ideal de comportamento e estilos de vida saudáveis (Andrews & Bonta, 2010).

De forma sucinta, para que o recluso não reincida, é necessário intervir de acordo com as necessidades e com a realidade de cada um para que a intervenção seja adequada e assim diminuir a probabilidade de reincidência.

III – METODOLOGIA

Neste capítulo procura-se expor a metodologia utilizada, bem como os procedimentos utilizados e os instrumentos que guiaram toda a investigação realizada. Será também abordada de forma clara e precisa a apresentação e discussão dos resultados.

III.1 – Metodologia e métodos de investigação

A metodologia surge como meio de orientação para o investigador na procura do conhecimento. Apresenta uma dimensão ampla devido à sua natureza investigativa, ou seja, questiona sempre quais são os fundamentos e as filosofias subjacentes. Alicia a que o investigador explore e especule sobre a temática abordada. Apresenta como objetivo o auxílio na compreensão de todo o processo realizado até à obtenção de resultados, retirando o foco da conclusão desviando-o para o procedimento (Coutinho, 2018).

Dado a natureza deste estudo, foram utilizadas diversas fontes, com a finalidade de assegurar a aquisição de diferentes perspetivas acerca da temática selecionada. De forma a iniciar esta dissertação, o primeiro passo foi a investigação bibliográfica e documental, através de livros, relatórios, artigos de revistas científicas, dissertações, entre outras. Este processo tem como objetivo a recolha máxima de informações já existentes, para que o investigador atinja os

objetivos anteriormente delineados de forma a alcançar novo conhecimento (Sousa & Baptista, 2014).

Assim como diz Oliveira (2001), citado por Correia (2013) “a pesquisa, tanto para efeito científico como profissional, envolve a abertura de horizontes e a apresentação de diretrizes fundamentais, que podem contribuir para o desenvolvimento do conhecimento” (p. 59).

Num segundo momento de pesquisa, o foco está agora no estudo de caso que pretende investigar um fenómeno atual dentro da sua realidade. Este estudo empírico relaciona-se com as investigações onde as fronteiras da realidade com o fenómeno não estão bem delineadas e é necessário explorar diversas fontes de evidência (Gil, 2008).

A metodologia qualitativa, onde se enquadra o estudo de caso, é a mais procurada para desenvolver estudos de cariz social. Esta é de extrema importância para enquadrar e aprofundar os conhecimentos devido aos escassos conteúdos e à especificidade dos temas (Gil, 2008).

Por outras palavras, esta metodologia é a mais indicada quando o objetivo é conhecer e aprofundar os alicerces adquiridos numa pesquisa antecedente. Esta ferramenta analisa e verifica as ideias associadas a um determinado acontecimento, tendo por base o auxílio na compreensão da complexidade do objeto de estudo. É uma desconstrução realizada através de uma intervenção

ativa e participativa do autor no momento da exploração e da análise dos dados (Stake, 1995).

III.2 – População em estudo

O estudo estará direcionado para a população reclusa que se encontra em liberdade condicional e é acompanhada pela DGRSP. Irá contemplar, em representação de todas as Delegações Regionais de Reinserção, uma amostra de três Equipas de Reinserção que se situam no norte do país. Assim sendo as equipas selecionadas integram a Delegação Regional de Reinserção do Norte.

A população em estudo serão os técnicos de Reinserção Social inseridos nas Equipas de Reinserção Social. As equipas existentes a nível nacional são:

Tabela 4 - Equipas que constituem as Delegações Regionais de Reinserção

Delegação Regional de Reinserção do Norte	<ul style="list-style-type: none">• Equipa do Alto Trás-os-Montes• Equipa do Ave• Equipa do Cávado• Equipa do Douro• Equipa do Minho Lima• Equipa Porto Penal 1• Equipa Porto Penal 2	<ul style="list-style-type: none">• Equipa Porto Penal 3• Equipa Porto Penal 4• Equipa Porto Penal 5• Equipa Porto Penal 6• Equipa Porto Tutelar Educativo• Equipa Tâmega 1• Equipa Tâmega 2
--	---	--

<p>Delegação Regional de Reinserção do Centro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Equipa do Baixo Mondego 1 • Equipa do Baixo Mondego 2 • Equipa do Baixo Vouga • Equipa da Beira Norte • Equipa da Beira Sul • Equipa Dão Lafões 	<ul style="list-style-type: none"> • Equipa de Entre Douro e Vouga • Equipa da Lezíria do Tejo • Equipa do Médio Tejo • Equipa Oeste 1 • Equipa Oeste 2 • Equipa Pinhal Litoral
<p>Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Equipa Algarve 1 • Equipa Algarve 2 • Equipa do Alto Alentejo • Equipa do Baixo Alentejo • Equipa Lisboa Trabalho Comunitário • Equipa Lisboa Tutelar Educativo 1 • Equipa Lisboa Tutelar Educativo 2 • Equipa Lisboa 1 • Equipa Lisboa 2 	<ul style="list-style-type: none"> • Equipa Lisboa Penal 2 • Equipa Lisboa Penal 3 • Equipa Lisboa Penal 4 • Equipa Lisboa Penal 5 • Equipa Lisboa Penal 6 • Equipa Lisboa Penal 7 • Equipa Lisboa Penal 8

	<ul style="list-style-type: none"> • Equipa Lisboa Penal 1 	<ul style="list-style-type: none"> • Equipa Setúbal 1 • Equipa Setúbal 2 • Equipa Setúbal 3 • Equipa dos Açores • Equipa da Madeira
--	---	--

Fonte: Elaboração própria, segundo a DGRSP (2023)

O universo de investigação que será utilizado serão três das Equipas de Reinserção Social, como já foi referido em cima. À partida estão excluídas deste estudo as equipas especializadas na área tutelar educativa, as equipas de trabalho comunitário e as equipas especializadas na área penal, pois realizam uma intervenção específica, ou seja, a assessoria aos tribunais e a execução de medidas na comunidade.

As equipas foram escolhidas por preferência pessoal, pela proximidade a nível geográfico e por representarem diferentes áreas de forma a diversificar a qualidade da resposta. Abrangem o meio rural e o meio urbano pois englobam concelhos dos distritos de Bragança, Porto, Aveiro, Viseu e Braga. Assim, torna-se possível atingir os objetivos delineados.

Posto isto, as equipas selecionadas foram: a Equipa do Alto Trás-os-Montes, a Equipa Tâmega 1 e a Equipa do Ave.

III.3 – Técnicas de recolha de dados

Para que seja possível realizar o estudo pretendido, a técnica de recolha de dados que será utilizada é a entrevista. Tornar-se-á possível conhecer as Equipas de Reinserção Social e entender de que forma é feita a reinserção social dos reclusos que se encontram em liberdade condicional, em diferentes contextos geográficos.

A entrevista é uma prática convencional, onde o conhecimento surge através da interação que o entrevistador tem com o entrevistado. Esta pesquisa serve para que o entrevistador atinja um fim, ou seja, distancie-se de uma conversa quotidiana pois o objetivo do entrevistador é atingir um propósito externo à própria conversa (Reis, 2010).

Esta técnica qualitativa, atualmente, transformou-se na forma de obter conhecimento mais utilizada pelas ciências sociais. Pode adquirir diferentes facetas, ou seja, pode ser formalmente conduzida, realizada através da internet, através do telefone ou até pessoalmente. Este tipo de técnica pode ser mais ao menos estruturada, ou seja, existem as entrevistas estruturadas, as entrevistas não estruturadas e as entrevistas semiestruturadas (Given, 2008).

Caso a entrevista seja estruturada, esta é previamente preparada, contém um guião em que as suas questões são fixas, tal como a sua ordem. A entrevista não estruturada, assim como o nome indica, é entendida como uma entrevista informal ou não dirigida, não existe um guião apenas perguntas abertas acerca

do tema base. A entrevista semiestruturada, é a junção dos dois tipos de entrevistas mencionados, ou seja, o entrevistador opta por realizar poucas perguntas diretas, previamente definidas ou tópicos, para que o entrevistado desenvolva o seu raciocínio livremente (Given, 2008).

No contexto do estudo a realizar será utilizada a entrevista semiestruturada, que se encontra no apêndice 3. Assim, esta investigação centra-se num conjunto de perguntas fixas. A sua ordem e redação permanecem iguais em todas as entrevistas realizadas. Por estar adequada a uma grande diversidade de formas de tratamento de dados, esta torna-se o tipo de entrevista mais adequada ao estudo pretendido, pois encontra-se também associada a levantamentos sociais (Gil, 2008).

Para conhecer de uma forma mais aprofundada a realidade estudada, a entrevista semiestruturada é a mais adequada pois é utilizada para aprofundar a problemática escolhida, assim como perceber a evolução de um tema já conhecido (Matalon & Ghiglione, 1993).

Será também utilizada a pesquisa bibliográfica, utilizada de forma a alcançar diferentes fontes de conhecimento. Pretende analisar e representar tudo aquilo que foi pesquisado e considerado pertinente para a elaboração do trabalho (Bardin, 1977).

A entrevista foi estruturada a partir dos objetivos mencionados acima, de modo a perceber a perspetiva dos técnicos das Equipas de Reinserção e correlacionar

com a informação até então recolhida. Foi elaborado um guião para que a entrevista seguisse sempre o mesmo rumo com a finalidade de recolher dados comparáveis de todos os entrevistados. Esta foi dividida em três pontos, que por sua vez se subdividem em quatro ou mais questões para apurar mais conhecimento sobre a área abordada.

A entrevista inicia-se com uma breve contextualização do estudo, assim como o seu objetivo. Sucedem-se algumas questões pessoais, como o nome do entrevistado, sexo, a idade, a equipa de reinserção social onde exerce funções e a sua área de formação.

Num primeiro ponto, as questões referem-se ao funcionamento das Equipas de Reinserção Social, a fim de compreender qual a dinâmica do contexto organizacional, nomeadamente, as áreas em que atuam, o que fazem e de que forma organizam a sua intervenção com todos os reclusos.

De seguida, o segundo parâmetro da entrevista é dedicado às funções do técnico de reinserção dentro da equipa, de modo a compreender como cada técnico age na sua intervenção.

Por fim, num último tópico, é abordada a reinserção social. Neste conjunto de questões é fundamental reter de que modo os técnicos agem perante a reinserção social dos reclusos em liberdade condicional.

Após a redação da entrevista, foi enviado via email um ofício para o Diretor da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. Assim que este pedido foi

aceite, as equipas seleccionadas para a elaboração do estudo foram contactadas. Neste contacto, foi explicado qual a finalidade do estudo e a quem deveria ser aplicado.

Assim que foram aprovadas as realizações das entrevistas por parte dos coordenadores das equipas e a disponibilidade para colaboração dos técnicos, foi acordado que a entrevista seria realizada em regime presencial.

Assim que a elaboração das entrevistas cessou, é necessário partir para a fase seguinte, a análise e interpretação da informação adquirida. Esta abordagem facilita a possibilidade de viabilizar as respostas à questão inicialmente proposta, correlacionando a informação obtida com a pesquisa teórica anteriormente realizada (Gil, 2008).

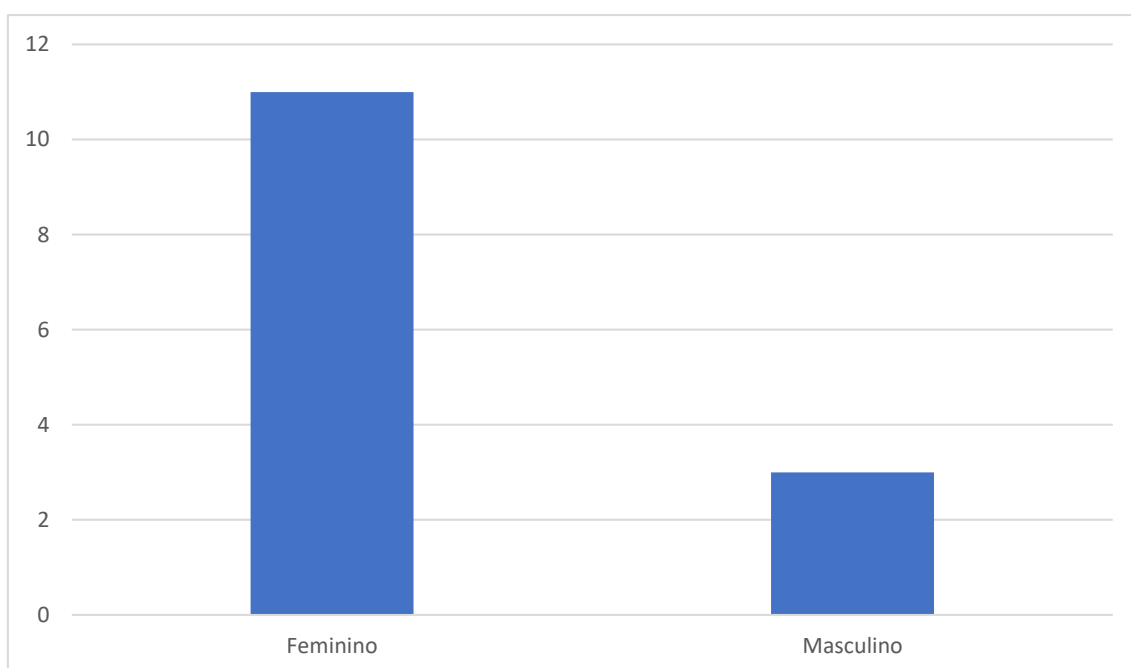
A interpretação dos dados deve ser realizada de forma que esta desenvolva significado e valor para a compreensão dos dados recolhidos (Bardin, 1977). Para que haja uma melhor compreensão desta informação e uma análise mais adequada, recorreu-se a um programa informático de tratamento de dados qualitativos de modo a organizar, analisar e visualizar o conhecimento. Esta gestão irá ser feita através do NVIVO que auxiliará o cruzamento de dados de todas as entrevistas realizadas.

IV – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Neste capítulo, serão descritos, analisados e interpretados os dados obtidos através das entrevistas realizadas. Este estudo apresenta como objetivos gerais o conhecimento das Equipas de Reinserção da zona norte, assim como as políticas e medidas adotadas pelas equipas e entender como estas equipas atuam junto dos reclusos em liberdade condicional.

Iniciando a análise dos dados obtidos pelo conjunto de questões pessoais que foram apresentadas aos inquiridos é perceptível que a maioria dos inquiridos é do sexo feminino, dos 11, só 3 eram do sexo masculino.

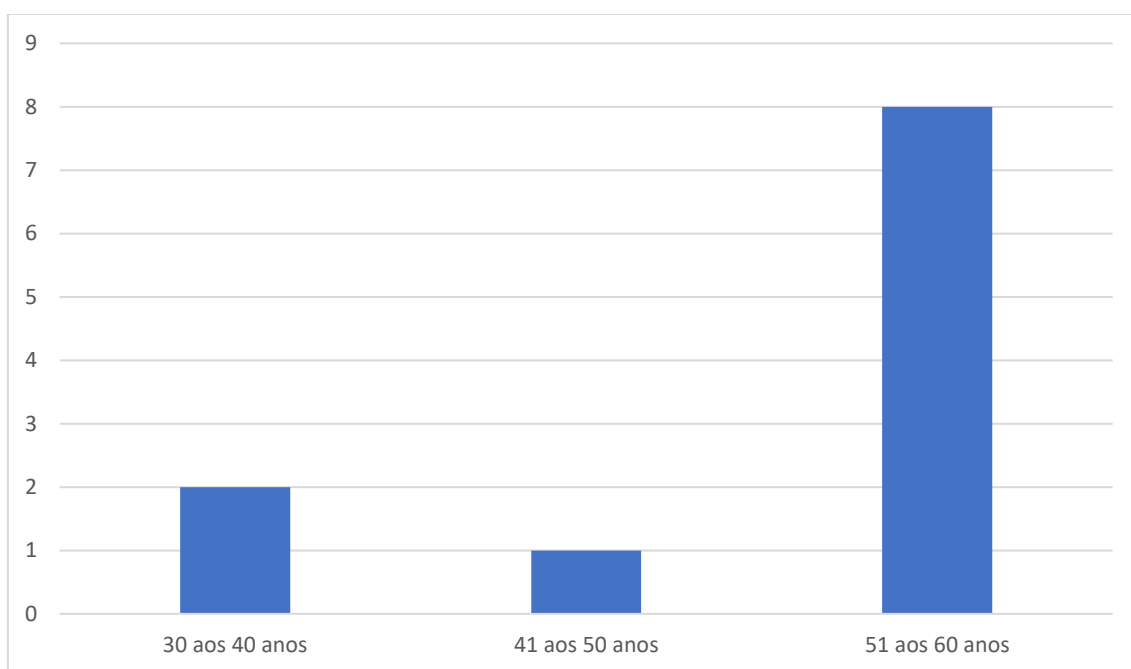
Gráfico 1 - Sexo dos técnicos inquiridos



Fonte: Elaboração própria (2023)

Quanto à idade, 2 dos entrevistados pertencem à faixa etária dos 30 aos 40 anos, 1 entre os 41 e os 50 anos, e a grande maioria (8), entre os 51 e os 60 anos. Como já foi referido acima, 4 dos 11 entrevistados exercem funções na Equipa Tâmega, 3 na Equipa Ave e 4 na Equipa Alto e Trás-os-Montes.

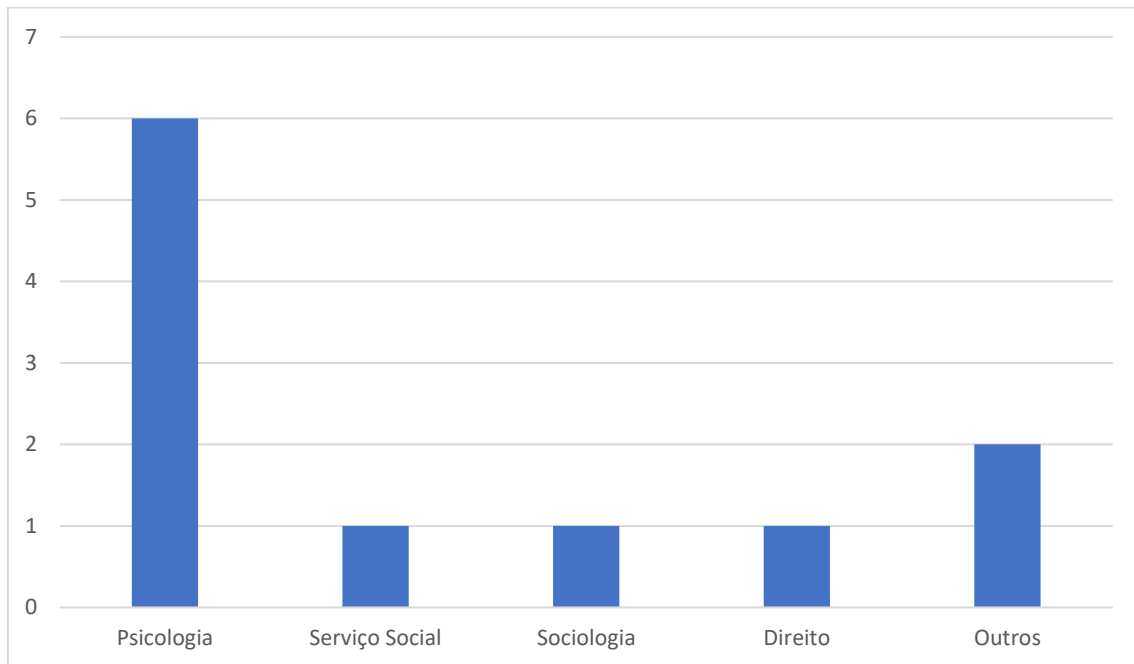
Gráfico 2 - Idade dos técnicos inquiridos



Fonte: Elaboração própria (2023)

Relativamente à formação académica dos técnicos, a grande maioria (6) tem formação na área da psicologia, já os restantes técnicos apresentam formações na área do serviço social, sociologia, direito, entre outros. Todos os técnicos entrevistados desempenham as funções de técnico de reinserção social, com a exceção de duas entrevistadas, que desempenham o cargo de coordenadora da equipa.

Gráfico 3 - Formação académica dos técnicos inquiridos



Fonte: Elaboração própria (2023)

Iniciando a análise e interpretação de dados da primeira fase da entrevista, que diz respeito ao funcionamento das Equipas de Reinserção Social, foi perguntado aos técnicos quais as áreas de intervenção das Equipas de Reinserção. Duas grandes áreas de intervenção destacam-se e são comuns às três equipas, a área tutelar educativa e a área penal.

A área tutelar educativa aplica-se às idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos, que cometeram atos qualificados pela lei como práticas criminosas. A área penal diz respeito aos indivíduos que tem uma idade superior a 16 anos e que infringem a lei. Como estas equipas fazem assessoria aos Tribunais, têm diferentes fases de intervenção, como a intervenção na fase pré sentencial e na fase pós sentencial.

E8: *O volume de trabalho. Nós temos manuais e temos que seguir os manuais e ao nível da periodicidade das entrevistas, ao nível dos contactos que temos que fazer, faz com que não consigamos responder tal e qual como os manuais obrigam. A nossa maior limitação aqui é o volume de trabalho, sem dúvida.*

E2: *(...) Depois é o facto de ser uma carreira desgastante, eu gosto muito daquilo que faço, mas lidamos com pessoas com vidas muito tristes e isto desgasta e depois não temos nenhuma progressão na carreira, não temos reconhecimento nenhum e isto acaba por também “cansar”.*

Numa segunda instância da entrevista, onde o tema se foca nas funções desempenhadas pelos técnicos de reinserção social, quando questionados sobre as políticas e medidas que utilizam na intervenção do condenado, os técnicos explicaram que apesar de toda a intervenção estar legislada, o serviço apresenta procedimentos específicos e diversos manuais para as diferentes áreas. Foram mencionadas diferentes escalas de risco, como o Level of Service/Case Management Inventory (LS/CMI) e o Spousal Assault Risk Assessment (SARA) e as entrevistas motivacionais.

Existem princípios base utilizados pelas equipas como os princípios do direito penal, o princípio da intervenção mínima e o princípio da proporcionalidade. Mas, apesar de os técnicos terem de seguir os diferentes manuais, acabam por adicionar os seus conhecimentos adquiridos com a experiência.

E2: *A nossa intervenção está toda legislada. Na área dos menores temos a lei tutelar educativa e o nosso serviço tem um conjunto de procedimentos específicos para pormos em prática, temos manuais para todas as diferentes áreas e temos escalas de avaliação de risco. Na intervenção penal, temos o código penal que também está tudo lá plasmado e temos também um conjunto enorme e variadíssimo de manuais.*

E10: *Nós temos critérios, em termos de direito, princípios base, que é o princípio da intervenção mínima, princípio da intervenção da proporcionalidade, portanto, só intervimos o mínimo necessário na vida da pessoa para conseguir o objetivo que é reinserção social. Portanto, não podemos invadir a vida da pessoa em todas as vertentes, temos de ser capazes de ser proporcionais ao objetivo que queremos atingir. (...)*

E1: *Trabalhamos muito com o LS/CMI, que estão relacionados com os relatórios sociais para julgamento e com as medidas na comunidade como os PRS, Plano de Reinserção Social. Depois, em cada problemática aplicamos diferentes questionários com o objetivo de aferir o risco, para a TAXA.ZERO temos um tipo de questionário, para a violência doméstica, o programa STOP, entre outros. Estes instrumentos que utilizamos são definidos pela instituição, pela DGRSP, e nós aplicamos.*

As medidas de atuação destes técnicos são diversas, desde liberdades condicionais, trabalho comunitário, suspensões de pena com regime de prova, suspensões provisórias de processo, entre outras.

Como foram excluídas do estudo as equipas com áreas de atuação específicas como as da área tutelar educativa ou da área penal, quando questionados sobre as funções que exercem na equipa, foi perceptível que as equipas têm uma competência genérica. Intervêm no tutelar educativo e no penal e intercedem no pré sentencial e no pós sentencial. Fazem assessoria aos tribunais, dinamizam as atividades que estão associadas aos crimes estradais e dinamizam o Programa para Agressores de Violência Doméstica (PAVD).

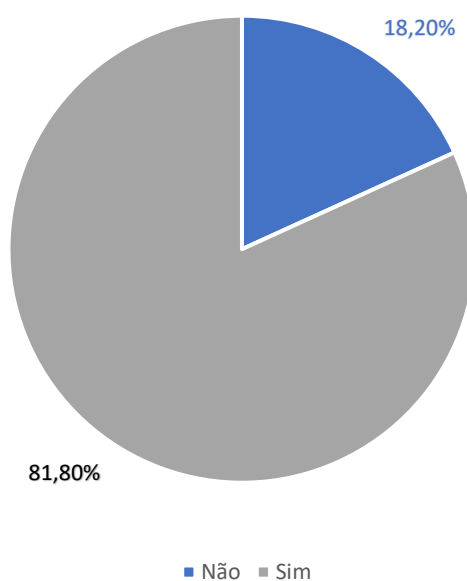
As funções dos técnicos prendem-se à realização de relatórios para assessoria dos tribunais, e à realização de entrevistas de acompanhamento de medidas, que pressupõe diferentes contactos com o meio em que o recluso se insere, como a família e o emprego.

E7: *Faço entrevistas de acompanhamento de medidas aplicadas no meio comunitário por exemplo as suspensões de penas com regimes de prova, liberdades condicionais, suspensões provisórias de processo e medidas de coação com acompanhamento e fazemos entrevistas para elaboração de documentos por exemplo planos para substituições por multa por trabalho planos para prestações de serviços de interesse Público, os relatórios de execução das medidas e os relatórios para julgamento. Fazemos também*

contatos com familiares, com as entidades envolvidas, e às vezes com os próprios utentes.

Quanto à relevância da área de formação e à sua importância no trabalho que os técnicos desempenham diariamente, só dois técnicos é que referiram que não consideram a sua área de formação base uma mais-valia, apesar de que todas as formações que realizaram posteriormente já representam um maior peso no desempenho das suas funções.

Gráfico 4 - Considera que a sua área de formação é uma mais-valia na intervenção?



Fonte: Elaboração própria (2023)

A opinião dos técnicos é unânime no que toca ao impacto da intervenção que realizam perante o recluso, é difícil medir. Apesar de sentirem que o seu trabalho é desempenhado de forma exemplar e que a relação criada com os utentes é encarada de forma positiva, a intervenção não depende só do trabalho exercido

pelos técnicos. Está dependente dos mais diversos fatores, mudando de indivíduo para indivíduo.

Num último ponto, a reinserção social é o tema abordado. A primeira questão está relacionada com os pressupostos para a elaboração de um Plano de Reinserção. Este plano aplica-se aos condenados a quem foi aplicada pena suspensa com regime de prova. É um plano elaborado pelos técnicos de reinserção social baseado nas necessidades dos condenados. Advém da junção de várias fontes de informação, como as entrevistas, os contactos com o meio envolvente do sujeito e os fatores de risco. Em alguns casos existem obrigações impostas desde logo pelo tribunal, depois o técnico, caso não existam obrigações por parte do tribunal avalia o crime e caso esteja enquadrado utiliza o LS/CMI para identificar os fatores de risco, caso não se enquadre utilizam outros questionários. O condenado deve cumprir este plano até ao final da pena, caso não se verifique o cumprimento destas regras, o indivíduo regressa ao meio prisional.

E3: (...) *Durante esse período está sujeito a obrigações que são impostas e muitas vezes elas vêm impostas já do Tribunal. Outras vezes, somos nós que temos de avaliar através da aplicação do questionário do QuickScore que é LS/CMI, onde avaliamos as necessidades de reinserção social de cada indivíduo. Mediante essas necessidades de reinserção social nós vamos intervir. (...)*

E8: *Em algum tipo de medidas fazemos planos de reinserção social, mas nem todas as medidas nos obrigam a isso. Utilizamos um instrumento que nos ajuda na avaliação das necessidades, e é estruturado um plano. Tem várias componentes e as fontes que nos socorremos para fazer o plano, tem de passar por entrevistas com a pessoa, com contactos colaterais, consulta de elementos que vejamos que são úteis para avaliação. Depois, há a contextualização da situação na altura se houve alguma alteração em termos económico-sociais. Mediante a entrevista que fazemos preenchemos o teste e ele dá-nos as áreas de intervenção e o nível de risco. Em função desse risco, ou em função dessa avaliação, condiciona a periodicidade das entrevistas, o tipo de abordagens que temos de fazer além de identificar as necessidades. O plano depois de feito é submetido à avaliação do juiz que faz a aprovação e segue como o nosso alicerce de trabalho. O instrumento que utilizamos é o LS/CMI, que é um instrumento da “casa”.*

Quando questionados sobre as necessidades dos condenados, os técnicos deram diversas respostas. Apesar de ser uma questão subjetiva, pois cada caso é um caso e os acompanhados são todos diferentes entre si, mencionaram o desemprego, os consumos de álcool e drogas, a falta de organização pessoal, a impulsividade, a interiorização do crime que cometeram, entre outros.

No que diz respeito ao acompanhamento dos condenados em liberdade condicional realizados pelos técnicos, o processo inicial é sempre o mesmo, o utente tem cinco dias para se apresentar na Equipa de Reinserção Social para a

primeira entrevista. Nesta entrevista, recolhe-se toda a informação necessária e apura-se as necessidades. Intervêm nas mais urgentes, e verificam periodicamente se as imposições acordadas estão a ser cumpridas. É elaborado um plano, muito semelhante ao plano de reinserção social, mas, por norma, nas liberdades condicionais, o tribunal é que decide as imposições. Este plano chama-se plano de execução.

E4: *Eu faço sempre um plano de execução de acordo com as injunções que foram determinadas pelo Tribunal de execução das penas. Nesse plano determino sempre as atividades que irei fazer e o período em que as irei executar. Eles também voltam a assumir a adesão ou não àquele plano, já sabem que se não aderirem só têm consequências negativas e a consequência negativa é poder voltar ao regime prisional. E depois, aquilo que consta no plano é aquilo que eu irei cumprir. Nós temos orientações para o grau da periodicidade das entrevistas, se for o grau de risco médio nos primeiros 6 meses tenho de fazer entrevistas mensais, que posteriormente passam a bimensais. E tento, porque nem sempre é possível, cumprir com aquilo que coloco no plano.*

E6: *Sempre neste binómio de acompanhamento e supervisão. Nós temos que supervisionar as regras que estão a ser impostas, que são impostas pelo Tribunal de Execução de Penas, verificar se estas regras estão ou não a ser cumpridas. E temos o outro lado que é o acompanhamento do sujeito, criar uma relação com o sujeito para que ele consiga cumprir as regras. As liberdades condicionais normalmente são medidas relativamente curtas são medidas de 2 anos a 4 anos.*

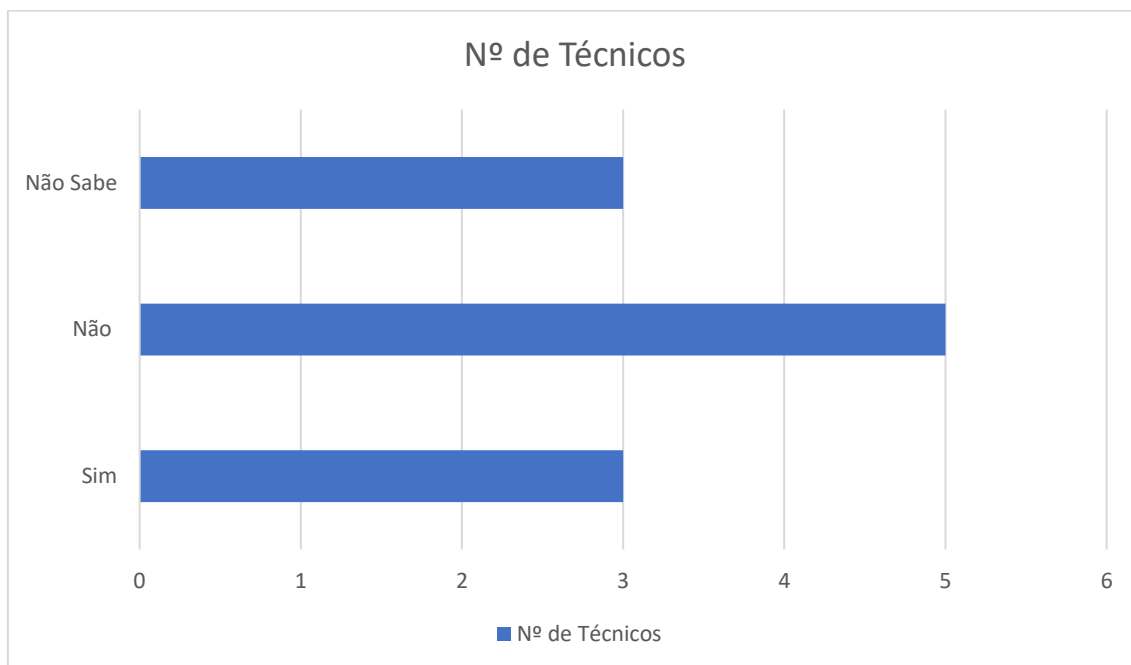
A liberdade condicional no máximo são 5 anos e é muito raro termos liberdades condicionais de 5 anos. Acaba por não ser muito tempo por isso temos que ser objetivos e muito direcionados para as regras e as necessidades de intervenção do sujeito. O nosso papel é motivar as pessoas para cumprir. Explicar porque é que tem de fazer algumas coisas, o racional, desbloquear a pessoa para cumprir com as regras e reforçar. Muitas vezes os sujeitos não estão habituados a que alguém lhe dê os parabéns por ter feito uma coisa bem feita. Só o reforço do comportamento correto é que leva à mudança.

Os técnicos enumeraram algumas diferenças entre a intervenção realizada ainda em meio prisional e a intervenção já em liberdade. A diferença mais evidenciada é o facto de que na prisão a intervenção acaba por ser facilitada pois é um meio contentor. Dentro do estabelecimento prisional, a intervenção é realizada pelos técnicos de reeducação e a intervenção por parte das Equipas de Reinserção é avaliativa. Já cá fora, os técnicos emitem pareceres quanto aos acompanhados, têm uma intervenção muito mais ativa. É uma intervenção muito mais imediata, próxima e focalizada.

Relativamente aos objetivos que pretendem atingir através da reinserção, a resposta é unânime, é precisamente a reinserção, o sucesso da intervenção. Pretendem prevenir a reincidência, a reintegração dos condenados na sociedade e a alteração de comportamentos.

As opiniões dos técnicos no que diz respeito às políticas e medidas adotadas pelas equipas serem ou não suficientes para responder a todas as necessidades dos condenados, dividem-se. Alguns técnicos dizem que sim, que consideram que as políticas e medidas são suficientes, mas que poderiam ir mais além e que por vezes o que falha são os recursos. Outros técnicos afirmam que as políticas e medidas não são suficientes, que existem muitas lacunas, muito trabalho a fazer e que a carga de trabalho é imensa o que impossibilita uma intervenção mais focada. Há técnicos que não concordam nem discordam, mencionam que ainda há um caminho a percorrer, mas que estão num bom caminho.

Gráfico 5 - Considera que as políticas e medidas adotadas pelas Equipas de Reinserção são suficientes para responder a todas as necessidades dos condenados?



Fonte: Elaboração própria (2023)

Os técnicos apresentaram diversas sugestões de melhoramento em todo o processo de reinserção, como, a intervenção dos técnicos ser definida por áreas especializadas, a efetivação de mais técnicos, mais formações para os técnicos, trabalhar as relações interinstitucionais e investir nas Equipas de Reinserção, valorizar a profissão.

V – INTERPRETAÇÃO DE DADOS

Após a análise das entrevistas realizadas, é necessário interpretar e dar resposta aos objetivos definidos e à questão de partida.

As Equipas de Reinserção Social são equipas multidisciplinares que abrangem as mais diversas áreas e utilizam esta diversidade a favor do trabalho que desenvolvem, procurando juntar o melhor que cada área tem a oferecer. De uma forma geral, englobam áreas como a psicologia, o serviço social, o direito, a sociologia, a educação, entre outras.

Estas equipas visam a reinserção social, acompanham os reclusos nas penas com medidas na comunidade, assim como dinamizam programas para arguidos a quem foram aplicadas suspensões provisórias de penas. Intervêm, essencialmente, em duas áreas, a área tutelar educativa e a área penal. A área tutelar educativa é direcionada para jovens entre os 12 e os 16 anos, que aos olhos da lei pratiquem alguma prática encarada como crime e são julgados pela Lei Tutelar Educativa. Já a área penal, inclui qualquer cidadão maior de 16 anos que pratique algum crime e é julgado pela Lei Penal.

As Equipas de Reinserção Social intervêm nas diferentes fases do processo, ou seja, intervêm no pré sentencial, durante a sentença e no pós sentencial. No pré sentencial, auxiliam o tribunal na redação de relatórios para determinação de sentença. Durante o período da sentença, na determinação das saídas jurisdicionais e da concessão da liberdade condicional, procuram perceber se o

recluso tem condições ou não para as realizar. Já no pós sentencial, acompanham o recluso no cumprimento das medidas na comunidade.

Em 2021, foram solicitadas 52967 assessorias técnicas à tomada de decisão judicial na área penal. Destes, 22203 correspondem à fase pré sentencial, o que corresponde a uma percentagem de 41,92%. Correspondentes à fase pós sentencial foram registadas 30764 solicitações, o que indica uma percentagem de 58,08% (Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais & Ministério da Justiça, 2022).

Na fase pré sentencial, inclui-se os relatórios para determinação de sanção (18695). Na fase pós sentencial, dá-se especial relevância à assessoria aos Tribunais de Execução de Penas (12056), às licenças de saída de reclusos (4747) e aos relatórios para a concessão de Liberdade Condicional (5785) (Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais & Ministério da Justiça, 2022).

Tendo em conta que a reinserção, para ter sucesso, é necessária uma intervenção muito completa e focada no indivíduo é imprescindível a intervenção de diversas entidades principalmente as entidades municipais, as entidades ligadas à saúde e ao social. As Equipas de Reinserção são o elo que existe entre estas entidades e os reclusos.

A área da reinserção social apresenta muitos desafios. O técnico necessita de cativar o recluso, fazer com que este compreenda qual é o seu papel na sua própria reinserção e as consequências que podem ocorrer caso não cumpra com

o plano estabelecido. É difícil fazer com que o recluso adira à intervenção. Para além dos desafios que encontra com os próprios reclusos, lidar com a resistência por parte do meio em que ele se insere também é um problema recorrente. É perceptível que, o maior desafio encontrado pelos técnicos é dar resposta ao volume de trabalho que cada um tem. O número reduzido de recursos humanos afeta a intervenção dos técnicos pois a resposta não é tão abrangente e focada como os técnicos gostavam que fosse.

Em 2021, como já foi mencionado anteriormente, as solicitações de assessoria técnica na região norte do país correspondem a 28,32%, o que faz do norte a segunda região com mais pedidos de assessoria técnica. Em Portugal, as penas e medidas de execução na comunidade são superiores às penas e medidas de segurança. Em 2021, cerca de 72% das penas foram executadas na comunidade e apenas cerca de 28% foram executadas dentro de EP (Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais & Ministério da Justiça, 2022).

A intervenção efetuada pelos técnicos de reinserção social está toda padronizada e descrita em manuais. Cada técnico dá o seu toque pessoal no que toca à intervenção que realiza, mas todos seguem os mesmos princípios. Para cada tipo de intervenção existem leis pelas quais se regem, como já anteriormente mencionado. Utilizam diversos instrumentos de avaliação e numa grande maioria utilizam o LS/CMI, um questionário QuickScore que pretende aferir o grau de risco em que o recluso se enquadra. Dependendo das problemáticas o questionário pode variar, quando é um caso relacionado com a

violência doméstica, utilizam o SARA, quando é relacionado com agressores sexuais existe outro questionário específico, mas numa grande maioria das vezes recorrem ao LS/CMI.

Estas equipas regem-se por diferentes princípios como os do direito penal, como já foi explicado, o princípio da intervenção mínima e o princípio da proporcionalidade, ou seja, intervêm o mínimo possível de forma a que a pessoa alcance o objetivo traçado.

A intervenção é realizada periodicamente, é definido caso a caso e através de entrevistas de forma a aferir se os objetivos estão a ser cumpridos e a encaminhar o recluso para o melhor percurso. A intervenção realizada tem carácter genérico, visto que nenhuma das equipas apresenta uma área de intervenção específica. Intervêm no tutelar educativo e no penal, no pré, durante e no pós sentencial, exercem assessoria ao Tribunal através de relatórios e pareceres, dinamizam as atividades relacionadas com os crimes estradais como a TAXA.ZERO e a LICENÇA.COM, e dinamizam os programas para agressores de Violência doméstica. Para além destas funções, os técnicos realizam entrevistas de acompanhamento de medidas e realizam os contactos com o meio em que o recluso se insere.

As funções de um técnico de reinserção social apresentam diversas formas ao longo do dia, o que exige aos técnicos uma formação em diversas áreas. Assim sendo, é uma mais-valia para as equipas que os seus técnicos apresentem

diferentes áreas de formação base. Apesar das funções exercidas serem as mesmas para todos os técnicos, todos acrescentam algo relacionado com a sua formação e com a sua experiência de forma a que a intervenção da equipa enriqueça.

A intervenção realizada em meio prisional e a intervenção já em liberdade contêm algumas diferenças. Os Técnicos de Reinserção Social quando intervêm dentro do EP, a intervenção apresenta um cariz avaliativo, enquanto fora do EP, têm um cariz muito mais ativo. O técnico acompanha o recluso de perto, intervém de forma imediata.

O grau de eficiência das políticas e medidas adotadas é difícil de medir. Há técnicos que garantem que as políticas e medidas são suficientes e adequadas enquanto outros discordam. Nenhum refere que a relação que criam com os reclusos é negativa, antes pelo contrário, referem que cada caso é um caso e existem reclusos mais resistentes à intervenção o que dificulta o trabalho do técnico. O sucesso ou o insucesso das medidas não depende só do trabalho efetuado pelo técnico, depende de diversos fatores, muitas vezes externos ao indivíduo e até à própria intervenção.

É evidente que existem diferenças no que toca às equipas que se localizam em zonas diferentes do norte do país, mas não estão relacionadas com as políticas e medidas utilizadas. Estas diferenças verificam-se ao nível das necessidades dos reclusos, os técnicos mencionaram que no meio rural existe uma tendência para

que estas necessidades estejam mais ligadas à dependência de álcool. Existem também diferenças quanto à articulação com entidades externas, principalmente no que toca ao trabalho comunitário. No meio rural, acaba por ser mais fácil incorporar um recluso numa instituição para que este possa realizar o trabalho comunitário. No meio rural, como é um meio mais pequeno, facilita a criação de laços entre as diferentes entidades, o que não significa que num meio urbano o mesmo não aconteça, porque acontece mas, demora mais tempo para criar relações entre as diferentes entidades.

A reinserção dos reclusos segue uma base muito semelhante, deslocam-se até à equipa de reinserção da sua área de residência, é realizado o primeiro contacto com o técnico onde se retira o máximo de informação possível sobre o recluso para compreender quais são os fatores de risco com maior necessidade de intervenção. O técnico vai auxiliando e supervisionando o recluso no cumprimento das normas estabelecidas de forma a que este seja bem-sucedido.

O plano de reinserção que é elaborado pelos técnicos consiste numa introdução onde se descreve o crime exercido pelo recluso, o tipo de pena aplicada assim como o tempo de execução, os métodos utilizados para elaboração do plano e os materiais usados. De seguida segue-se o enquadramento onde se menciona a história de vida do condenado. Num segundo ponto são descritas as necessidades de intervenção, os objetivos e as atividades a desenvolver. Num terceiro e último ponto, estão caracterizadas as medidas de apoio e vigilância a desenvolver pela DGRSP.

No caso de um recluso em liberdade condicional, a base de intervenção é a mesma, o recluso tem cinco dias para se apresentar na equipa de reinserção. O plano contém algumas diferenças, ou seja, passa a chamar-se plano de execução e não plano de reinserção social. No plano de execução a grande diferença encontra-se no segundo ponto, onde se podem observar as determinações judiciais e atividades a desenvolver pelo condenado. Nesta fase, para um recluso em liberdade condicional, as necessidades de intervenção e os objetivos são determinados pelo tribunal e não pelo técnico. O recluso tem determinadas regras de conduta que são impostas pelo juiz. Este plano segue o recluso até ao término da pena.

Assim sendo, ao longo do desenvolvimento da dissertação o conceito de reinserção social foi ganhando forma. O trabalho desenvolvido pelos técnicos, pressupõe que o recluso interiorize o crime que cometeu, as suas consequências, a mudança de comportamentos e a reintegração na sociedade.

Após a recolha e análise dos dados expostos no capítulo anterior é necessário dar resposta à questão de partida, “De que forma é que as políticas e medidas adotadas pelos técnicos das Equipas de Reinserção influenciam o impacto do plano de reinserção social dos reclusos em liberdade condicional, tendo por base as necessidades dos mesmos?”. As políticas e medidas utilizadas pelos técnicos têm um tremendo impacto, pois, são elas que traçam o percurso que o técnico deve seguir para avaliar as necessidades de intervenção do recluso. São elas que estão na base da intervenção das Equipas de Reinserção Social, juntamente com

as necessidades do recluso. Estes dois pilares da intervenção complementam-se pois unem a parte mais estável da intervenção, que é inerente a todas as intervenções, com a parte mais variável, que muda de caso para caso. Assim sendo, foi claro que o volume de trabalho atribuído a cada técnico interfere com o desempenho dos profissionais. Os integrantes das Equipas de Reinserção Social sentem que um dos aspetos a melhorar para que a intervenção que realizam surta o efeito desejado é a efetivação de mais recursos humanos.

Em suma, as políticas e medidas representam uma grande parte do sucesso da reinserção, mas este sucesso poderia ser uma realidade mais presente se existisse mais tempo e recursos para a realizar.

CONCLUSÃO

A sociedade “acredita” que quando um recluso sai do estabelecimento prisional não é acompanhado e, no caso de não ter sido condenado pelos crimes cometidos não existe qualquer tipo de intervenção para que estes não reincidam. Na realidade, não é isto que acontece, apesar do trabalho dos técnicos de reinserção ser desconhecido e desvalorizado para a grande maioria da comunidade, é um dos elementos base para a reinserção do recluso.

Sendo a liberdade condicional o período entre a reclusão e a liberdade definitiva, o recluso é acompanhado pelos técnicos de reinserção social. Foi intenção, através deste estudo, compreender de que forma as Equipas de Reinserção Social intervêm com os reclusos em liberdade condicional.

Os técnicos de reinserção trabalham em diferentes fases da vida de um condenado. Intervêm no pré sentencial, durante a execução da pena e no pós sentencial. No pré sentencial, os técnicos redigem relatórios para determinação de sentença, ou seja, auxiliam o juiz na tomada de decisões. Durante a execução da pena elaboram relatórios para auxiliar o juiz na decisão das licenças das saídas. Já no pós sentencial é onde se encontra a maior parte das funções de um técnico de reinserção social. O técnico acompanha o recluso no período após a sua libertação e faz a ponte entre o recluso e a sociedade.

Este acompanhamento é deveras desafiador para os técnicos que integram as Equipas, pois desenvolvem o seu trabalho com membros estigmatizados da

sociedade e que muitas vezes iniciam o seu percurso com as Equipas de Reinserção desmotivados e resistentes à mudança. Sendo muitas as necessidades dos reclusos e as áreas a serem exploradas, é uma mais-valia para a intervenção o facto das equipas serem multidisciplinares. Esta versatilidade acaba por ser benéfica no que toca à identificação das entidades que irão ser indispensáveis no processo de reintegração do recluso na sociedade.

As Equipas de Reinserção Social regem-se por diversos princípios e após a realização das entrevistas aos técnicos foi possível compreender quais são os princípios pelos quais se regem diariamente. Os principais princípios pelos quais as equipas se regem são os do direito penal, o princípio da intervenção mínima e o princípio da proporcionalidade.

Estas Equipas intervêm em diferentes medidas como liberdades condicionais, o trabalho comunitário, as suspensões provisórias de processo, as suspensões de pena com regime de prova, entre outras. Esta intervenção guia-se por diferentes medidas e políticas que estão todas descritas em manuais e, juntamente com a experiência de cada técnico tornam a sua intervenção única e eficiente.

No caso dos reclusos em liberdade condicional, o trabalho desenvolvido pelos técnicos inicia-se pela apresentação do recluso na Equipa para uma avaliação dos riscos e das suas necessidades. A apresentação do recluso na equipa após este primeiro encontro é periódica de forma a acompanhar o recluso ao longo da concretização do seu plano de execução. No caso dos reclusos em liberdade

condicional, este plano é ditado pelo Tribunal, então não sofre alterações ao longo da intervenção, mas os técnicos vão-se adaptando e tentando auxiliar o recluso conforme as suas necessidades. Caso este não cumpra com o plano estabelecido, é revogada a liberdade condicional e o recluso regressa para o meio prisional.

Após a realização desta dissertação sabemos mais sobre o trabalho dos técnicos de reinserção e os valores que as Equipas de Reinserção representam. Torna-se então possível dar resposta à questão de partida, “De que forma é que as políticas e medidas adotadas pelos técnicos das equipas de reinserção influenciam o impacto do plano de reinserção social dos reclusos em liberdade condicional, tendo por base as necessidades dos mesmos?”.

As políticas e medidas tem um grande impacto na realização do plano de reinserção, ou no caso dos reclusos em liberdade condicional, no plano de execução. Cada plano é adaptado e ajustado a cada recluso, nenhuma intervenção é igual. Os técnicos põem à disposição do recluso todas as ferramentas que estes necessitam para que a reinserção seja bem sucedida. Os técnicos auxiliam no processo mas o trabalho tem de ser realizado maioritariamente pelo recluso. O sucesso ou o insucesso da reinserção será ditado pelo recluso.

Quando os reclusos regressam à sociedade estes encontram-se numa situação de vulnerabilidade, independentemente dos motivos. Os técnicos percebem

quais são os “gatilhos” que possam ser um risco para os reclusos e trabalham esses aspetos, valorizando os fatores de proteção.

É notória a quantidade de trabalho que as equipas apresentam e o pouco número de técnicos acaba por influenciar o trabalho dos mesmos. Apesar de a sociedade estar em constante mudança, as políticas e medidas adotadas pelas Equipas de Reinserção Social mantêm-se atuais e relevantes, mas devem seguir sempre os manuais base da reinserção.

Em suma, cada utente que passa pelas Equipas de Reinserção Social é único e tem as suas particularidades e, com a conjugação das diferentes facetas de cada técnico, as políticas e medidas adotadas, a experiência e a sociedade, é possível fazer com que o principal objetivo da reinserção seja atingido, que o recluso não volte a reincidir.

BIBLIOGRAFIA

- Agra, C. d. (2001). Elementos para uma epistemologia da criminologia. Em F. d. Porto, *Estudos em comemoração dos cinco anos (1995-2000) da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*. Coimbra Editora.
- Agra, C. d. (2012). *A Criminologia - Um Arquipélago Interdisciplinar*. Universidade do Porto.
- Albuquerque, P. P. (2011). *Comentário do Código de Processo Penal*. Universidade Católica Editora.
- Amaro, M. (2014). Exclusão social juvenil em Portugal: pistas para uma reflexão. Em *Intervenção Social* (pp. 97-108). Obtido de <http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/is/article/view/1428>
- Andrews, D., & Bonta, J. (2010). *The psychology of criminal conduct*. Taylor & Francis.
- Antunes, M. J. (2013). *Consequências Jurídicas do Crime*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Bahr, S., Armstrong, A., Gibbs, B., & Harris, P. (2005). The Reentry Process: How Parolees Adjust to Release from Prison. *Fathering*(3), pp. 243-265.
- Barbosa. (2012). *Fatores preditivos da reincidência : análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino*. Dissertação de Mestrado em Psicologia . Obtido de <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/24285>
- Barbosa, F., Ribeiro, L., & Quadros, F. (2012). *Reincidência Criminal: Tópicos de Avaliação e*. Porto: LivPsic.
- Bardin, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. França: Edições 70.
- Berg, M., & Huebner, B. (2011). Justice Quarterly. *Reentry and the Ties that Bind: An Examination of Social Ties, Employment and Recidivism*, pp. 382-410.
- Bravo, J. d. (2009). *Direito Penal de Entes Colectivos*. Coimbra Editora.
- Cabeço, A. M. (2016). *Liberdade Condicional: a Problemática so juízode prognose favorável e a interiorização da culpa como critério para a sua concessão*. Dissertação de Mestrado, Lisboa.
- Cabral de Moncada. (1957). *A liberdade Condicional*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Código Penal. (1995). Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março. *Código Penal*.

- Correia, A. (2013). *A Responsabilidade Social e as PME: as Práticas de RSE das Microempresas*. Dissertação de Mestrado, Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração, Lisboa. Obtido de <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/3492/1/Disserta%3a7%3a3o%20Ana%20Sofia%20Correia.pdf>
- Council of Europe Annual Penal Statistics. (2020). *SPACE I*. Strasbourg.
- Coutinho, C. (2018). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: Teoria e Prática*. Coimbra: Almedina.
- Cunha, M. (2008). Prisão e Sociedade: modalidades de uma conexão. Em M. Cunha, *Aquém e Além da Prisão: Cruzamentos e Perspectivas* (pp. 7-32). Lisboa: Editora Noventa Graus.
- DGRSP. (2020a). *Estatísticas e Indicadores Prisionais*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Est%3A1tisticas/%3%81rea%20Prisional/Anuais/2020/q11-2020.pdf?ver=bSwuZmlXqA7sFethaH2pxw%3d%3d>
- DGRSP. (2020b). *Relatório de Atividades e Autoavaliação*. Obtido de DGRSP: https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Instrumentos%20de%20Planeamento%20e%20Gest%3A3o/Relat%3%B3rio%20de%20atividades/2020/RA-2020.pdf?ver=W7Kq_2GVicZK2C18Fh06pg%3d%3d
- DGRSP. (2021a). *Prisionais 2021*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Estat%3ADsticase-indicadores/Prisionais/2021>
- DGRSP. (2021b). *Total de trabalhadores da DGRSP em 31 de dezembro, nas unidades orgânicas desconcentradas e serviços centrais*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Est%3A1tisticas/%3%81rea%20Prisional/Anuais/2021/Q02.pdf?ver=bGqPL-rSSX3ADIfyr2BeFg%3d%3d>
- DGRSP. (2021c). *Reclusos existentes em 31 de dezembro, segundo a situação penal, em formação e em atividade, por espécies de estabelecimentos*. Obtido de DGRSP: [https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Est%3A1tisticas/%3%81rea%](https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Est%3A1tisticas/%3%81rea%20Prisional/Anuais/2021/Q02.pdf?ver=bGqPL-rSSX3ADIfyr2BeFg%3d%3d)

20Prisional/Anuais/2021/Q08.pdf?ver=SzJOKG6Spp33GHZYLLduPg%3d%3d

DGRSP. (2022a). *Liberdade Condicional*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-na-comunidade/Medidas-na-Comunidade/Liberdade-Condiciona>

DGRSP. (2022b). *Estabelecimentos Prisionais*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Contactos/Estabelecimentos-Prisionais>

DGRSP. (2022c). Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/>

DGRSP. (2022d). *Quem Somos*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Sobre-a-DGRSP/Quem-somos>

DGRSP. (2022e). *Visão, missão e valores*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Sobre-a-DGRSP/Vis%C3%A3o-miss%C3%A3o-e-valores>

DGRSP. (2022f). *Delegações Regionais de Reinserção*. Obtido de DGRSP: <https://dgrsp.justica.gov.pt/Justi%C3%A7a-de-adultos/Penas-e-medidas-na-comunidade/Delega%C3%A7%C3%B5es-Regionais-de-Reinser%C3%A7%C3%A3o>

Diário da República. (julho de 2001). Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho. *Lei Orgânica do Instituto de Reinserção Social*. Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/204-a-2001-278882>

Diário da República. (outubro de 2009). Lei n.º 115/2009, de 12 de outubro. *Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade*. Obtido de <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/115-2009-491690>

Diário da República. (dezembro de 2011). Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro. *Lei Orgânica do Ministério da Justiça*. Obtido de <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2011-75309392>

Diário da República. (janeiro de 2013). Portaria 13/2013, de 11 de janeiro. Obtido de <https://dre.tretas.org/dre/306046/portaria-13-2013-de-11-de-janeiro>

Diário da República. (setembro de 2019). Portaria n.º 300/2019, de 11 de setembro. *Estrutura Nuclear dos Serviços Centrais da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais*. Obtido de

https://dre.pt/dre/detalhe/portaria/300-2019-124609264?_ts=1649289600044

Diário da República. (maio de 2022). Decreto-Lei n.º 38/2022, de 30 de maio. *Altera orgânicas de diversos serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado no âmbito da execução do Plano de Recuperação e Resiliência.*

Diário da República Eletrónico. (2023a). *Lexionário*. Obtido de Diário da República Eletrónico: <https://dre.pt/dre/lexionario>

Diário da República Eletrónico. (2023b). *Lexionário*. Obtido de Diário da República Eletrónico: <https://dre.pt/dre/lexionario/termo/termo-identidade-residencia-processo-penal>

Dias. (1993). *Direito penal português*. Lisboa: Notícias.

Dias. (2009). *Direito Penal Português: as consequências jurídicas do crime*. Coimbra: Coimbra Editora.

Dias, F. (2019). *Medidas de Coação no Processo Penal Português: dos pressupostos à extinção*. Dissertação no âmbito do mestrado em Ciências Jurídico-Forenses , Coimbra. Obtido de <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/86380/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Mestrado%20.pdf>

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, & Ministério da Justiça. (2022). *Relatório Estatístico Anual - Assessoria Técnica à Tomada de Decisão Judicial (Relatórios e Audições) e Execução de Penas e Medidas nas áreas Penal e Tutelar Educativa*. Lisboa: Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas.

Ermida, R. M. (2018). *Percurso dos Reclusos em Contexto Prisional: Processos Identitários e Reinserção social - um estudo de caso*. Dissertação para obtenção de grau de Mestre em Ciências Policiais, ISCPSI, Lisboa. Obtido de <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/25349>

European Justice. (2022). *Sistemas de justiça nacionais*. Obtido de European Justice: https://e-justice.europa.eu/content_judicial_systems_in_member_states-16-pt-pt.do?member=1

- Ferreira, M. C. (1989). *Lições de Direito Penal, Parte Geral II, Penas e Medidas de Segurança*. Almedina.
- Figlio, R., Wolf, M., & Sellin, T. (1972). Delinquency in a Birth Cohort. *The University of Chicago Press*.
- Fortin, M. (2009). *O Processo de Investigação: Da Concepção à Realização*. Loures: Lusociência.
- Gaulejac, V., & Léonetti, I. (1994). *La lutte des places*. Paris: Desclée de Brouwer.
- Gil. (2008). *Metodos e Técnicas de Pesquisa Social*. São Paulo: Editora Atlas S.A.
- Given, L. (2008). *The SAGE Encyclopedia of Qualitative Research Methods*. United States of America: SAGE.
- Goffman, E. (1963). *Stigma: Notes on the Management of a Spoiled Identity*. Londres: Penguin Books.
- Goffman, E. (1996). *Manicómios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Editora Perspetiva S.A.
- Gomes, I. R. (2008). *Da Prisão à Liberdade: reinserção social de ex-reclusos*. Tese submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Sociologia. Obtido de <https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/1366/1/Da%20prisao%20a%20liberdade.pdf>
- Gonçalves, R. (2008). *Delinquência, crime e adaptação à prisão*. Coimbra: Quarteto Editora.
- Goodman, R. (1997). Journal of Child Psychology and Psychiatry. *The Strengths and Difficulties Questionnaire: A Research Note*.
- Griffiths, C., Dandurand, Y., & Murdoch, D. (2007). The Social Reintegration of Offenders and Crime Prevention. Obtido de <https://www.publicsafety.gc.ca/cnt/rsrscs/pblctns/scl-rntgrtn/index-en.aspx>
- Guimarães, T., Correia, P., Akutsu, L., & Bilhim, J. (2015). Governança em tribunais de justiça de Portugal: adaptação e validação de escala de medida. *Ciências e Políticas*. doi:10.33167/2184-0644.CPP2015.VIN1/pp.25-46
- Lykken, D. T. (1995). *The Antisocial Personalities*. TAYLOR & FRANCIS INC.
- Martín, M., Triñanes, E., Fraguera, X., & López, A. (1999). La prevención del consumo de drogas y la conducta antisocial en la escuela: Análisis y

- evaluación de un programa. Obtido de <https://minerva.usc.es/xmlui/handle/10347/15497>
- Matalon, B., & Ghiglione, R. (1993). *O inquérito: teoria e prática*. Oeiras: Celta Editora.
- Moisão, A. M. (2007). *Medidas de flexibilização da pena de prisão e Reinserção Social de Reclusos no Estabelecimento Prisional Regional de Silves*. Dissertação de Mestrado em Comportamentos Desviantes e Ciências Criminais, Lisboa.
- Monteiro, J. R. (2017). *As Políticas de Reinserção Social: Estudo Exploratório no Estabelecimento Prisional de Tires*. Lisboa. Obtido de https://repositorio.iscte-iul.pt/bitstream/10071/15286/1/joana_paulo_monteiro_diss_mestrado.pdf
- Moreira, J. F. (2019). *As Profissões Jurídicas e a (Re) Organização Judiciária: O estudo de caso dos Oficiais de Justiça*. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais, Lisboa.
- Pocinho, M. (2012). *Etapas de uma Investigação in Metodologia de Investigação e Comunicação*. Lisboa: Lidel.
- Quivy. (2016). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva.
- Reis, F. (2010). *Como Elaborar uma Dissertação de Mestrado*. Lisboa: Pactor.
- Robert, P. (2007). *Sociologia do Crime*. Petrópolis: Editora Vozes.
- Santos, A. F. (2019). *Da autonomia científica da Criminologia*. Dissertação de Mestrado em Ciências Policiais, Lisboa.
- Seabra, H., & Xavier, N. (2004). *Organização judiciária portuguesa*. Lisboa: OBSERVARE. Universidade Autónoma de Lisboa.
- Sousa. (2013). *Da Reincidência Penal: Os avanços e recuos de um instituto complexo*. Dissertação apresentada no âmbito do 2.º Ciclo de Estudos em Direito da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Sousa, M., & Baptista, C. (2014). *Como Fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios - Segundo Bolonha*. Lisboa: Pactor.
- Stake, R. E. (1995). *The Art Of Case Study Research*. SAGE Publications.

Sutherland, E., Cressey, D., & Luckenbill, D. (1992). *Principles of criminology*. New York: General Hall.

Zamora, A. M. (1971). *La Reincidencia*. Universidad de Murcia.

APÊNDICES

Apêndice 1- Pedido de Autorização para a Realização da Entrevista

Vizela, 28 de julho de 2022

Ex. mº Sr. Diretor

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Assunto: Pedido de colaboração para elaboração de uma entrevista para dissertação de mestrado

O meu nome é Ana Rezinho, sou aluna do 2º ano de Mestrado em Gestão de Organizações Sociais, da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Gestão de Lamego, e encontro-me a elaborar uma dissertação de mestrado, sob orientação da Professora Doutora Ana Guia. A temática abordada na dissertação é a reinserção social dos condenados em Portugal, em liberdade condicional.

Assim, venho por este meio, solicitar a V. Ex.^a a autorização para realização de um estudo no âmbito da dissertação de mestrado intitulada *A intervenção efetuada pelos técnicos de Reinserção Social no acompanhamento da medida em liberdade condicional* que se destina à obtenção do grau de mestre, garantindo desde já a sua utilização apenas para fins académicos.

O objetivo deste estudo é conhecer as Equipas de Reinserção Social, identificar quais são as políticas e medidas adotadas pelas Equipas de Reinserção e

perceber de que forma é realizada a reinserção dos reclusos em liberdade condicional.

Gostaria assim de ter acesso a três Equipas de Reinserção Social: a Equipa do Alto Trás-os-Montes, a Equipa Tâmega 1 e a Equipa do Ave. Gostaria de realizar entrevistas aos técnicos de Reinserção Social integrantes destas equipas, em regime presencial ou online.

De modo que a recolha de informação seja mais proveitosa, pedia também autorização para utilizar um gravador áudio, tendo sempre em conta a autorização dos participantes.

Sem mais assunto de momento, agradeço desde já a vossa atenção.

Atenciosamente,

Ana Reizinho

Contactos para resposta: ana.alex99@hotmail.com

Apêndice 2- Ofício para a Realização da Entrevista



Exmo(a) Senhor(a)
Dra. Ana Reizinho
Ana.alex99@hotmail.com

V/ referência	N/ referência	Ofício N.º	Data
		264/CCCRE	03.11.2022

Assunto: Investigação académica para Mestrado em Gestão Organizações Sociais da ESGT Lamego

Tenho a honra de informar V. Exa que, por despacho do Sr. Subdiretor-Geral, Dr. João d'Oliveira Cóias, datado de 2/11/2022, está autorizada, no âmbito do Mestrado em Gestão das Organizações Sociais da Escola Superior de Gestão e Tecnologias de Lamego, a realizar um estudo junto das Equipas de Reinserção Social Alto Trás-os-Montes, Tâmega 1 e Ave.

Considerando o interesse do projeto, este estudo, foi autorizado, mediante as seguintes condições:

- a calendarização e modo de organização da pesquisa seja acordada com a Coordenação das Equipas envolvidas, por forma a que se conciliem os objetivos académicos com a exequibilidade do trabalho, sem perturbação do quotidiano;
- o desenvolvimento do estudo esteja sempre dependente da disponibilidade dos trabalhadores para colaborarem, reservando-se-lhes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação;
- a investigadora fique obrigada a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a cooperar;
- do resultado final do trabalho, deve ser remetida cópia ao Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Equipa
Yusei Graat Semedo Moreira
JJ Semedo Moreira

ML/2022

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Morada 1: Travessa Cruz do Tórel, 1 – 1150-122 Lisboa
Morada 2: Rua Braamcamp, 90 – 1250-012 Lisboa
Tel. (+351) 218 812 200 | Fax (+351) 218 853 653
correio.dgrsp@dgrsp.mj.pt | dgrsp.justica.gov.pt

Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas
Travessa Cruz do Tórel, 1 – 1150-122 Lisboa
Tel. (+351) 218 812 200 | Fax (+351) 218 853 653
cccre@dgrsp.mj.pt

Apêndice 3- Guião da Entrevista

Sexo: _____

Idade: _____

Equipa de Reinserção social onde exerce funções: _____

Área de formação académica: _____

1. Funcionamento das Equipas de Reinserção social:
 - a. Existe diferentes áreas de intervenção das Equipas de Reinserção social?
 - b. Considera que dentro das diversas áreas de intervenção abordadas todas elas desempenham um papel com a mesma importância no percurso do condenado?
 - c. Em relação ao trabalho em rede, quais são as entidades externas indispensáveis para que a sua intervenção seja eficaz?
 - d. Todos os técnicos intervêm na reinserção do condenado? De que forma?
 - e. Quais são os maiores desafios que enfrenta enquanto técnico de reinserção social?
2. Funções desempenhadas pelo técnico de reinserção social:
 - a. Quais são as políticas e medidas utilizadas na intervenção do condenado?
 - b. Como descreve as suas funções na equipa de reinserção social?

- c. Considera que a sua área de formação é uma mais-valia na intervenção realizada?
- d. Qual é a perceção que tem do impacto da sua intervenção com os condenados?

3. Reinserção social:

- a. Quais os pressupostos para a aplicação e desenvolvimento de um plano de reinserção?
- b. Quais são as principais necessidades dos condenados?
- c. Como acompanha o condenado após a sua saída em liberdade condicional?
- d. Quais as diferenças entre a intervenção ainda na prisão e após a libertação?
- e. De uma forma geral e na sua perspetiva, quais são os objetivos que pretende alcançar através da reinserção?
- f. Considera que as políticas e medidas adotadas pelas Equipas de Reinserção são suficientes para responder a todas as necessidades dos condenados?
- g. Quais as sugestões de melhoramento em todo o processo de reinserção?